



DJ 2354
02/02/2010

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2354 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2010 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1
DIRETORIA GERAL	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
ARMÁRIO PARA GABINETE CREDENZA 04 PORTAS E 01 VÃO CENTRAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	3
2ª CÂMARA CRIMINAL	3
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	4
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	5
TURMA RECURSAL	10
2ª TURMA RECURSAL	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 069/2010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 21, primeira parte, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, art. 12, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e:

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos bens anti-econômicos na categoria de bens passíveis de descarga pelos Juizes de Direito Diretores do Foro, com posterior baixa patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Portaria nº 504/2006/GAPRE;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 555/2008, de 15 de julho de 2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo único – Se os bens forem considerados irrecuperáveis ou anti-econômicos, o Diretor do Foro determinará a sua descarga, retirando as plaquetas de identificação, encaminhando-as posteriormente ao Tribunal de Justiça para baixa patrimonial e contábil."

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2010.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA TITULARIDADE DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL N.º 22 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2008 – TJ/TO, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010 – PARA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 12 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2008 – TJ/TO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 – EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2268 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o teor do item 18.7.2 do Edital Nº 1 - Normativo do Concurso Público para Provimento de Vagas na Titularidade de Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins: "18.7.2. Os candidatos a vagas por remoção ficam dispensados da avaliação médica mencionada no subitem 18.7" torna público o Edital Nº 22 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2008 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 12 DO CONCURSO PÚBLICO 3/2008, nos seguintes termos:

1. Torna sem efeito a referência da exigência de Avaliação Clínica e Inspeção da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para os candidatos aprovados na modalidade remoção.

2. A exigência de Avaliação Clínica e Inspeção pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, abrange apenas os candidatos aprovados pela modalidade Ingresso por Provas e Títulos; que deverão aguardar a publicação do Ato Convocatório dos Aprovados, para depois, providenciar agendamento de avaliação da Junta Médica Oficial.

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 124/2010-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXI, da Resolução nº 017/09/GP, combinado com artigo 179 da Lei Estadual nº 1818/07, de 23 de agosto de 2007, tendo em vista o teor do Processo Administrativo PA 39896/10;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, conforme requerimento formulado pelo Presidente da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1188/2009-DIGER,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo definido na Portaria nº 1188/2009, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, referente irregularidades apontadas no ADM 35426.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 01 de fevereiro de 2010.

Rose Marie de Thuin
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 125/2010-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a Autorização de Viagem nº 26 - DIADM, resolve conceder ao servidor FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Motorista, Matrícula 158148, 2 (duas) diárias e 1/2 (meia), eis que empreendeu viagem às Comarcas de Alvorada, Paranã e Arraias, para conduzir o servidor Mário Sérgio Mello Xavier no intuito de regularizar a documentação dos imóveis em construção, uma vez que os cartórios extrajudiciais abrirão, excepcionalmente, nesta data para atender o servidor nas referidas Comarcas, no período de 29 a 31 de janeiro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 01 de fevereiro de 2010.

Rose Marie de Thuin
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 126/2010-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c alterações feitas pela Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno e, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39769 (09/0080273-1), resolve conceder ao Juiz JEAN FERNANDES BARBOSA CASTRO, 1,5 (uma e meia) diária na importância de R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), por seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Comarca de Itaguatins, no dia 14 de dezembro de 2009.

Dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 01 de fevereiro de 2010.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 127/2010-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39769 (09/0080273-1), resolve conceder ao Juiz **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 50,04 (cinquenta reais e quatro centavos), respectivamente, por seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Itaguatins, no dia 14 de dezembro de 2009.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 01 de fevereiro de 2010.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 130/2010-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando o Ofício n.º 134/2010/CGJUS, resolve conceder ao **DESEMBARGADOR BERNARDINO LIMA LUZ**, Corregedor-Geral, Matrícula 5084, a **DOUTORA CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria, Matrícula 6081 e aos servidores **FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI**, Assessora Jurídica, Matrícula 352203, **KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE**, Assessora Jurídica de Desembargador, Matrícula 352032, **DANIELA LIMA NEGRY**, Assessora Jurídica de 1ª Instância, Matrícula 162750, **ENÉAS RIBEIRO NETO**, Assessor Jurídico do Desembargador, Matrícula 352159, **JOSIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, Assistente de Gabinete, Matrícula 352209, **RAINOR SANTANA DA CUNHA**, Chefe de Divisão, Matrícula 74353, **RHEILA AIRES DA SILVA**, Chefe de Divisão, Matrícula 352157 e **MAGNO NOGUEIRA SILVA**, Motorista, Matrícula 352146, 5 (cinco) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderão viagem à Comarca de Araguaína, para realização de correições Gerais Ordinárias, no período de 07 a 12 de janeiro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 01 de fevereiro de 2010.

Rose Marie de Thuin
Diretora-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avisos de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de comunicação.

Data: Dia 18 de fevereiro de 2010, às 08 horas e 30 minutos.

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2010.

Orlando Barbosa de Carvalho
Pregoeiro

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia.

Data: Dia 19 de fevereiro de 2010, às 14 horas.

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2010.

Nei de Oliveira
Pregoeiro

Extrato de Contrato

AUTOS PA Nº. 38952

CONTRATO Nº. 004/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente dos elevadores instalados nas dependências do Fórum de Palmas.

VALOR: R\$ 3.219,17 (três mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei das Licitações.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 (0100)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 01/02/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO. Elevadores Atlas Schindler S.A.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2010.

Extrato de Ata de Registro de Precos**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA 39162

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2009-SRP

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Célio Batista Alves - ME

OBJETO DA ATA: O presente registro de preços tem por objeto a expectativa de aquisição dos bens, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I do edital, constantes na tabela abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: CÉLIO BATISTA ALVES-ME CNPJ:25.051.236/0001-88 ENDEREÇO:Av. Finlândia, 1401, Setor São Miguel, Araguaína/TO, CEP 77816-540				
ITEM:	QUANT.:	DISCRIMINAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	ARMÁRIO PARA GABINETE CREDENZA 04 PORTAS E 01 VÃO CENTRAL MEDIDAS 1800x500x750 mm	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
03	50	GAVETEIRO MODULO COM 4 GAVETAS MEDIDAS: 400X600x750 mm	R\$ 794,00	R\$ 39.700,00
04	10	ARMÁRIO FECHADO COM PORTA ESPECIAL EMBUTIDO MEDIDAS: 2800x 500 x1100 mm	R\$ 8.950,00	R\$ 89.500,00
06	120	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa MEDIDA: 760x410x800 mm	R\$ 289,00	R\$ 34.680,00
07	20	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM PORTAS MEDIDA: 800x 500 x750 mm	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
08	18	ARMÁRIO MEDIO FECHADO COM PORTAS MEDIDA: 800x 500 x1100 mm	R\$ 1.390,00	R\$ 25.020,00
09	12	ARMÁRIO ALTO FECHADO ESPECIAL COM 01 PORTA MEDIDA: 600x 500 x2000 mm	R\$ 2.315,00	R\$ 27.780,00
10	08	BALCÃO PARA ATENDIMENTO CURVO 90º COM PORTA VAI/VEM E REBAIXADO PARA ATENDIMENTO DE DEFICIENTES. MEDIDA: 5400 mm quadrados aproximados (medidas especiais)	R\$ 8.987,50	R\$ 71.900,00
12	05	MESA DE REUNIÃO PARA 20 PESSOAS MEDIDA: 8000x1300x750 mm	R\$ 16.800,00	R\$ 84.000,00

13	06	MESA DE PALCO LINEAR COM PAINEL PERFURADO EM AÇO MEDIDAS: 2000x800x750 mm	R\$ 7.830,00	R\$ 46.980,00
14	04	RACK DUPLO PARA SISTEMA INTERNO DE TV MEDIDAS: 1400x800x750 mm	R\$ 3.925,00	R\$ 15.700,00
15	02	QUADRO LOUSA BRANCO MEDIDAS: 2000x1000x750 mm	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	150	ESTANTES DE AÇO DUPLA FACE Medida: 2430x550x1020mm.	R\$ 2.970,00	R\$ 445.500,00
18	02	SOFÁ EM COURO NATURAL PRETO DE 02 LUGARES	R\$ 5.650,00	R\$ 11.300,00
19	02	SOFÁ EM COURO NATURAL DE 01 LUGAR	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
20	02	SOFÁ EM COURISSIMO DE 03 LUGARES	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
21	30	POLTRONA DIRETOR A GÁS	R\$ 1.538,00	R\$ 46.140,00
22	28	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA GOMADA COM REGULAGEM COMPLETA.	R\$ 857,00	R\$ 23.996,00
23	03	CADEIRA PARA CAIXA GUICHE	R\$ 766,00	R\$ 2.298,00
24	20	CADEIRA EXECUTIVA GOMADA COM BASE FIXA	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
25	56	POLTRONA DIRETOR FIXA TRAPEZOIDAL C/ PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL EM COURO SINTETICO	R\$ 776,00	R\$ 43.456,00
Total				R\$ 1.096.150,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: Tribunal de Justiça/TO : Desembargadora Willamara Leila de Almeida– Presidente; Contratada: Célio Batista Alves- ME - Representante Legal. PALMAS-TO, 01 de fevereiro de 2010.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: RENA CRISTINE SALVINO DE SOUSA

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10199 (10/0080968-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Reivindicatória nº 12.5429-9/09, da Única Vara da Comarca de Formoso do Araguaia – TO.

AGRAVANTE: ALCIMAR FERREIRA MACIEL DO SANTOS

ADVOGADOS: Vinicius Teixeira de Siqueira e Outro

AGRAVADA: ANTÔNIA ARRUDA PRADO SANTANA

ADVOGADOS: Hellen Cristina Peres da Silva e Outra

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna o recorrente no sentido de que se conceda o efeito suspensivo neste recurso para afastar de imediato o cumprimento da decisão atacada (fls. 37/39) que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, em caráter liminar (sem oitiva da parte contrária), para o fim de reconhecer, em caráter provisório, o direito dominial da autora sobre o imóvel descrito nos autos da Ação Reivindicatória. Sustenta que sua posse é velha, e que já se operou o instituto da aquisição da propriedade pelo Agravante e os demais requeridos através da usucapião, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, bem como terá que suportar prejuízo irreparável, uma vez que terá que sair de sua casa, sem ter para onde ir. Requer, outrossim, os benefícios da justiça gratuita, uma vez que se encontra sem condições no momento de arcar com as custas

processuais. Com fulcro no art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50 c/c art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, conheço deste recurso sob os auspícios da Gratuidade da Justiça. No que diz respeito à “atribuição de efeito suspensivo” ou antecipação da tutela recursal ao agravo, com espeque nos arts. 527, III, e 558 do Código de Processo Civil, cabe salientar que a concessão de tal medida tem caráter excepcional, e é cabível apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Analisando estes autos, nesta análise preliminar, entrevejo que a fumaça do bom direito reside na posse no imóvel, de onde o agravante labora serviços para sua subsistência. O periculum in mora, por sua vez, está devidamente caracterizado na intimação do agravante para desocupação compulsória. A par de todo o exposto, DEFIRO a liminar requestada para garantir a permanência do agravante na posse do imóvel objeto deste recurso até o julgamento final deste agravo. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao Magistrado prolator do decum agravado. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Após, volvam-me os autos conclusos. P.R.I.C. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010. Desembargador MOURA FILHO - Relator.”

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2413 (09/0079022-9)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº95635-4/09 DA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 121, § 2º, INCISO II E IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: VALTER BENTO DA LUZ

DEFN. PÚBLICO: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 2413- D E S P A C H O- Compulsando os autos verifico que o feito fora autuado de maneira equivocada, uma vez que não há apenso, mas volume 01 e volume 02, e numeração de páginas feita de forma incorreta, devendo o mesmo ser remetido à seção de registro e autuação para as providências de mister. Após as providências, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas, 01 de fevereiro de 2010. Desembargador AMADO CILTON- Relator”. SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 1º do mês de fevereiro de 2010. Rita de Cácia Abreu DE Aguiar.Secretária em substituição da 2ª Câmara Criminal.

HABEAS CORPUS Nº 6210/2010 (10/0080979-7).

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: JOSÉ VIGNA FILHO E ELOY VITORAZZO VIGNA

PACIENTE : VALDECIR GONÇALVES SORANSO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS – TO.

RELATORA : JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (Convocada em virtude de férias da Desembargadora Jacqueline Adorno)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Paula Brandão Brasil - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: DECISÃO- Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado pelos advogados JOSÉ VIGNA FILHO e ELOY VITORAZZO VIGNA, em favor de VALDECIR GONÇALVES SORANSO, apontando como autoridade coatora o MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS – TO, que, indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva decretada contra o paciente, desde 04 de maio de 1999, mantendo a custódia cautelar (fls. 84/86), efetivamente cumprida somente em 31/12/2009. Consta da impetração, que a Autoridade Policial representou pela prisão preventiva do Paciente, pela suposta prática do crime homicídio, ocorrido no dia 02 de maio de 1999, na Comarca de Ananás – TO, figurando como vítima Alexandra Alves Moura, namorada do Paciente, sendo decretada a custódia cautelar em 04/05/1999, pelo Magistrado singular, sob o fundamento de garantia da aplicação da lei, determinando-se a expedição do mandado de prisão (fls. 50/52). O Paciente foi denunciado em 09 de abril de 2002, como incurso no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal (fls. 29 e 54/55). A denúncia foi recebida em 23 de abril de 2002 (fls. 56). A prisão preventiva foi efetivamente cumprida no dia 31/12/2009, encontrando-se o paciente recolhido na Delegacia de Investigações Gerais – DIG, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (fls. 05). A Defesa apresentou pedido de revogação da prisão preventiva, que restou indeferido pelo Juízo de 1º grau, consoante decisão de fls. 84/86. Daí a impetração perante este Tribunal de Justiça. Alegam os impetrantes, em síntese, nas razões de fls. 02/26, a ilegalidade na manutenção da custódia cautelar do acusado, ao argumento de que carece de fundamentação suficiente a decisão que manteve a prisão, bem assim, pela ausência de motivos concretos que autorizem a preventiva. Asseveram a ausência de indícios sérios ou graves que possam dificultar a produção de prova e que o paciente é primário, de ótimos antecedentes, possui residência fixa e ocupação lícita. Por fim, requerem a concessão liminar de ordem liberatória, com a consequente, determinação da expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA. No mérito, que seja confirmada a liminar, para conceder ao paciente o benefício de liberdade provisória, ficando a cargo da autoridade impetrada de estabelecer as condições a serem cumpridas pelo paciente, dentre as quais de comparecer a todos os atos do processo e de não mudar de residência sem prévia comunicação do Juízo. Instruindo a inicial vieram os documentos de fls. 27/104, relativos aos autos da Ação Penal n.º 292/02, em trâmite na Comarca de Ananás – TO. Distribuídos os autos, por sorteio, a eminente Desembargadora JACQUELINE ADORNO, por convocação em virtude de férias desta, coube-me a apreciação do feito (fls. 106). É o relatório. Objetiva a impetração a reforma da decisão do Magistrado de primeiro grau, que indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo paciente e manteve a prisão

preventiva, anteriormente, decretada, sob novo fundamento de necessidade de garantir aplicação da lei penal, uma vez o réu ignora a Justiça Pública e junta declarações falsas, alegando que trabalha numa fazenda, quando na verdade foi encontrado pelo oficial de justiça (fls. 95 verso) trabalhando no Açougue São Judas Tadeu, na Rua Josina Teixeira de Carvalho, em São José do Rio Preto/SP. Denota-se dos autos que o paciente permaneceu foragido do distrito da culpa por quase dez anos, dificultando a sua citação. Que a prisão preventiva foi decretada, desde 04 de maio de 1999, sendo, efetivamente cumprida somente em 31/12/2009. Logo, a decisão impugnada encontra-se concretamente fundamentada, mediante a demonstração explícita da sua necessidade, observando o art. 312 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nesta análise perfunctória, tenho que a decisão atacada que manteve a custódia cautelar do paciente, ainda, que de forma sucinta encontra-se devidamente fundamentada, não vislumbrando neste momento processual nenhum constrangimento ilegal na manutenção de sua prisão. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. NOTIFIQUE-SE, ao MM. Juiz da Comarca de Ananás – TO, para no prazo legal prestar os informes de praxe. Após, com ou sem os informes, abra-se VISTA à Procuradoria-Geral de Justiça. P.R.I. Palmas, 28 de janeiro de 2010. JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL Relatora (Em Substituição) ”.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7267/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE COBRANÇA
RECORRENTE :EDAPP – EDITORA E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE PALMAS
ADVOGADO(A) :CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO
RECORRIDO(A) :ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO :ADELMO AIRES JUNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2010.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4849/05

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº1812-2/05
RECORRENTE :BANCO GM S/A
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
RECORRIDO : ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Trata-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime, proferido pela 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal (fls.132/133), que negou provimento ao recurso, confirmando, na íntegra, a sentença. O Recorrente sustenta que o julgamento foi prolatado em contrário às provas dos autos. Alega que a decisão ao fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$1.000,00(um mil reais) violou o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, afirma que, a indenização arbitrada está em dissonância com o entendimento jurisprudencial do STJ. Há contrarrazões (fl.151/157). É o relatório. Tempestivo o inconformismo, são legítimas as partes, há interesse em recorrer e devidamente preparado o recurso. Passo a análise dos demais requisitos inerentes à espécie. O Recorrente ao mencionar que “o julgamento foi prolatado em contrário às provas dos autos” (fl.139), se limitou a fazer uma mera citação, sem qualquer argumento, e fundamentação legal. Sustenta, no apelo, que foi excessiva a fixação do valor de R\$ 1.000, 00(um mil reais) a título de honorários advocatícios, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça adota o entendimento de que estes são passíveis de modificação na instância especial tão-somente quando se mostrarem irrisórios ou exorbitantes. O recurso não pode ser conhecido, pois não sendo desarrazoada a verba honorária, a pretensão recorrida importa, necessariamente, na reanálise das questões fáticas, pelo que se encontra obstáculo na Súmula n. 07 do STJ. E ainda, é inadmissível o recurso em exame, com fundamento na alínea “c” da Constituição Federal, considerando que o Recorrente apenas colacionou ementa, sem realizar cotejo analítico a evidenciar a similitude fática entre os casos afrontados e a divergência de interpretações. Ante o exposto, inadmito o Recurso Especial, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. P. I.Palmas, 29 de janeiro de 2010. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4848/05

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA C/CPERDAS E DANOS Nº1814-4/05
RECORRENTE :BANCO GM S/A
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
RECORRIDO : ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Trata-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime, proferido pela 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal (fls.127/128), que negou provimento ao recurso, confirmando, na íntegra, a sentença. Em síntese, o Recorrente sustenta que a decisão viola os artigos 460 e seguintes do Código de Processo Civil; artigos 186 e 188 do Código Civil - por desconsiderar a inexistência de dano; artigo 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal. Argumenta, ainda, que a indenização arbitrada está em dissonância

com o entendimento jurisprudencial do STJ. Há contrarrazões (fl.156/163). É o relatório. Tempestivo o inconformismo, são legítimas as partes, há interesse em recorrer e devidamente preparado o recurso. Passo a análise dos demais requisitos inerentes à espécie. Constatado que o Recorrente se limitou a fazer a mera indicação do dispositivo de lei federal que teria sido violado (artigo 460 e seguintes do Código de Processo Civil), sem qualquer argumento a embasar sua tese. Quanto à indenização arbitrada, o Banco sustenta que não restou comprovado nos autos o abalo moral alegado pela autora e, alternativamente, pugna pela redução. Inicialmente, registro que a tese defendida no recurso especial demanda o reexame do contexto fático dos autos e desafia a Súmula n. 07 do STJ. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou a respeito da matéria em diversas oportunidades, firmando o entendimento que “Não há falar em prova do dano moral, mas, sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam”. Adiciono que o recurso especial não é a sede própria para a assertiva de malferimento ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, eis que afeta com exclusividade o STF. No tocante ao dissenso jurisprudencial invocado nas razões recursais, observo não estarem atendidos os requisitos de admissibilidade pertinentes. A análise da petição recursal revela, de forma inequívoca, que o Recorrente descuidou de proceder ao confronto analítico entre o julgado recorrido e os arestos que colaciona, deixando de evidenciar que os acórdãos cotejados teriam partido de bases fáticas idênticas e adotado conclusões discrepantes, conforme determina os artigos 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 255 do Regimento Interno do STJ. Ante o exposto, inadmito o Recurso Especial, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. P.I. Palmas, 29 de janeiro de 2010. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4851/05

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº1814/05
RECORRENTE :BANCO GM S/A
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
RECORRIDO : ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA E AILTON LUIZ FALAVIGNA
ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Trata-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime, proferido pela 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal (fls.138/139), que negou provimento ao recurso, confirmando, na íntegra, a sentença. Em síntese, o Recorrente sustenta que a decisão viola os artigos 460 e seguintes do Código de Processo Civil; artigos 186 e 188 do Código Civil - por desconsiderar a inexistência de dano; artigo 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal. Argumenta, ainda, que a indenização arbitrada está em dissonância com o entendimento jurisprudencial do STJ. Há contrarrazões (fl.167/174). É o relatório. Tempestivo o inconformismo, são legítimas as partes, há interesse em recorrer e devidamente preparado o recurso. Passo a análise dos demais requisitos inerentes à espécie. Constatado que o Recorrente se limitou a fazer a mera indicação do dispositivo de lei federal que teria sido violado (artigo 460 e seguintes do Código de Processo Civil), sem qualquer argumento a embasar sua tese. Quanto à indenização arbitrada, o Banco sustenta que não restou comprovado nos autos o abalo moral alegado pela autora e, alternativamente, pugna pela redução. Inicialmente, registro que a tese defendida, no recurso especial, demanda o reexame do contexto fático dos autos e desafia a Súmula n. 7 do STJ. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou a respeito da matéria em diversas oportunidades, firmando o entendimento que “Não há falar em prova do dano moral, mas, sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam”. Adiciono que o recurso especial não é a sede própria para a assertiva de malferimento ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, eis que afeta com exclusividade do STF. No tocante ao dissenso jurisprudencial invocado nas razões recursais, observo não estarem atendidos os requisitos de admissibilidade pertinentes, pois o Recorrente não procedeu ao confronto analítico entre o julgado recorrido e os arestos colacionados, deixando de evidenciar que os acórdãos cotejados teriam partido de bases fáticas idênticas e adotado conclusões discrepantes, conforme determina os artigos 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 255 do Regimento Interno do STJ. Ante o exposto, inadmito o Recurso Especial, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. P. I.Palmas, 29 de janeiro de 2010. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5405/06

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO N. 7532/03
RECORRENTE :BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO :KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
RECORRIDO :GRAXOPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA, ROGER MATIAS PIRES, MARIA INES SEABRA PIRES, GILSON GOMES DA CURZ E MÁRCIA ANGÉLICA SEABRA GOMES
ADVOGADO :WELLINGTON DE QUEIROZ E OUTROS
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de Recurso Especial fundamentado na alínea “a” e “c” do inciso III do art. 105 do texto constitucional, interposto por BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em face de acórdão proferido por unanimidade pela 4ª Turma da 1ª Câmara Cível deste Tribunal, fls. 456/457, que negou provimento a Recurso de Apelação e deu parcial provimento ao recurso adesivo, alterando-se a sentença de 1º grau exclusivamente para deferir a repetição dos valores lançados em conta-corrente a título de juros de cheque especial, naquilo que exceder 12% ao ano, em razão da falta de pactuação dos juros em conta corrente. Interposto Recurso de Embargos de Declaração, estes não foram providos (fls. 475/476). Irresignado, interpõe o presente recurso, fls. 480/501, sob a alegação de contrariedade aos arts. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor e art. 333 do Código de Processo Civil. Regularmente intimado, o recorrido não interpôs contra-razões (fl. 513) É o relatório. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, porém não há interesse em recorrer, embora efetuado o preparo, motivo porque passo à análise dos requisitos específicos inerentes à espécie. Por dois motivos não é admissível a remessa dos autos à

instância especial. Primeiro, em razão do teor da Súmula n. 115 do STJ, a qual considera inexistente o recurso interposto por advogado que não recebeu poderes expressos da parte para interpor recurso às instâncias não ordinárias. A procuração de fls. 504/507 não confere aos patronos poderes para representá-la perante o o colendo Superior Tribunal de Justiça, de forma que não poderia o advogado que assina a petição de substabelecimento delegar poderes que não possui. Segundo, o recurso igualmente não pode ser conhecido por desejar a parte recorrente tão somente reanalisar as questões fáticas, embora cite diversos dispositivos de lei federal, pelo que se encontra obstáculo na Súmula n. 07 do STJ. Ante o exposto e na forma do §1º do art. 542 do CPC, INADMITO o Recurso Especial. Publique-se, intime-se. Palmas, 29 de janeiro de 2010. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3400º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2010

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:56 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0080342-8

APELAÇÃO 10420/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 1324/04

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 1324/04 DA 5ª VARA CÍVEL)

APELANTE: MÁXIMA FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA E OUTRO

APELADO: SABINO FERNANDES BRITO

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080343-6

APELAÇÃO 10421/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 1120/03

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 1120/03 DA 5ª VARA CÍVEL)

APELANTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO(S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

APELADO: REAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES

RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080344-4

APELAÇÃO 10422/TO

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

RECURSO ORIGINÁRIO: 77425-6/09

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO Nº 77425-6/09 DA VARA CÍVEL)

APELANTE: ELISON GOMES PEREIRA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA

APELADO: JOSÉ MARCELO ABRÃO MIZIARA

ADVOGADO: SAMIR ABRÃO

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080348-7

APELAÇÃO 10423/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 67157-2/08

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 67157-2/08, DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO

APELANTE: HOEPER RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO

APELADO: IVANI DE PAULA VIEIRA SILVA AIRES LEMOS

ADVOGADO(S): AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080349-5

APELAÇÃO 10424/TO

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ

RECURSO ORIGINÁRIO: 30599-0/09

REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO, Nº 30599-0/09 - DA ÚNICA VARA)

APELANTE: LEMO - CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO

APELADO: MUNICIPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO

ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080350-9

APELAÇÃO 10427/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 23750-3/08

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 23750-3/08 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: MUNICIPIO DE GURUPI/TO

PROC GERAL: ROGERIO BEZERRA LOPES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0064801-3

PROTOCOLO: 09/0080351-7

APELAÇÃO 10425/TO

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

RECURSO ORIGINÁRIO: 43649-4/07

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATOS ILÍCITOS, Nº 43649-4/07 DA VARA CÍVEL)

APELANTE: EURÍPEDES DE LIMA VILELA

ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

APELADO: LÁZARO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080352-5

APELAÇÃO 10426/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 5578/99

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5578/99 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC.(ª) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

APELADO: VALDEMAR BATISTA DA SILVA

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080353-3

APELAÇÃO 10428/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 16129-9/08

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 16129-9/08, DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA

APELADO: ERIDAN ALVES DA SILVA

DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080354-1

APELAÇÃO 10429/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 6210-0/08

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 6210-0/08, DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO : SÉRGIO FONTANA

APELADO: MARCELIO BATISTA DA SILVA

DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080355-0

APELAÇÃO 10430/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 90542-7/07

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 90542-7/07 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: MUNICIPIO DE GURUPI/TO

PROC GERAL: ROGERIO BEZERRA LOPES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0064802-1

PROTOCOLO: 09/0080356-8

APELAÇÃO 10432/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 36079-1/06

REFERENTE: (AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 36079-1/06 DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS E IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

APELADO: HERALDO GOMES DA CUNHA

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080357-6

APELAÇÃO 10431/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 16522-9/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 16522-9/07 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO(S): ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO
 APELADO: PAULO CORAZZI
 ADVOGADO: ALESSANDRO DANTAS SAMPAIO
 APELANTE: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080358-4

APELAÇÃO 10433/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 12006-7/05
 REFERENTE: (AÇÃO MONITORIA Nº 12006-7/05 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: AUTO POSTO LG - COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES
 APELADO: SOUZA CRUZ S/A
 ADVOGADO(S): RENATO MULINARI E OUTRO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080360-6

APELAÇÃO 10434/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 68/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO Nº 68/05 - VARA CÍVEL)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: P. B. DE A.
 ADVOGADO: FRANCIELTON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080361-4

APELAÇÃO 10435/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7760/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7760/04 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: 2R - REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ADAILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA
 APELADO: CORR PLASTIK INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO(S): TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO E OUTROS
 RECORRENTE: CORR PLASTIK INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO(S): TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO E OUTROS
 RECORRIDO: 2 R REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ADAILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080364-9

APELAÇÃO 10436/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7760/04 C
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 8129/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: SUPERMERCADO CANAA LTDA
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080365-7

APELAÇÃO 10437/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 18674-2/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 18674-2/05 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE: OLINTO MESSIAS PEREIRA
 ADVOGADO: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
 APELADO: HELIO MAURICIO DA SILVA
 ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0040469-0

PROTOCOLO: 09/0080367-3

APELAÇÃO 10438/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 70686-2/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 70686-2/09 VARA ÚNICA)
 APELANTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO(S): AILTON ALVES FERNANDES E OUTRO
 APELADO: JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO
 ADVOGADO: VÉZIO AZEVEDO CUNHA
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080368-1

APELAÇÃO 10439/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 7017/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 7017/02 DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES, INFANCIA E JUVENTUDE)
 APELANTE: ANISIO BRAGA
 ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA
 APELADO: ESPOLIO DE JOSE MANSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080369-0

APELAÇÃO 10440/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 66494-9/09
 REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 66494-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ERCULANO SILVA MORAIS
 ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: MARCIO CHAVES DE CASTRO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 09/0080374-6

APELAÇÃO 10441/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6921/02
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA REVISIONAL DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 6921/02 DA VARA DA FAMÍLIA, SUCESSOES, INFANCIA E JUVENTUDE)
 APELANTE: ARAÇA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA
 APELADO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0030125-1

PROTOCOLO: 09/0080378-9

APELAÇÃO 10442/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3898/00
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL E TUTELA ANTECIPADA Nº 3898/00 DA 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: CARLOS ALBERTO BARROSO VALADARES
 ADVOGADO(S): DEARLEY KÜHN E OUTRO
 APELADO(S): HERCULES OLIVEIRA RICCIOPPO, MARIA DE AQUINO MENDES LEITE, LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA E ANTONIO MOACIR COELHO
 ADVOGADO(S): MÁRCIO GONÇALVES E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0021352-9

PROTOCOLO : 10/0080639-9

APELAÇÃO 10465/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1264/03
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1264/03, DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 298, DO CP
 APELANTE: SOLON ALVES DA SILVA
 ADVOGADO(S): DARLAN GOMES DE AGUIAR E OUTRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010

PROTOCOLO: 10/0080945-2

APELAÇÃO 10544/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 14774-0/09 REENEC 1662
 REFERENTE: (AÇÃO POPULAR Nº 14774-0/09 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 APELANTE: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 APELADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAUJO), REITORA DA UNITINS, UNITINS - UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, UNIVERSA - FUNDAÇÃO UNIVERSA E ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0080954-1

PROTOCOLO: 10/0080954-1

REEXAME NECESSÁRIO 1662/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 14774-0/09 14823-1/09 AP 10544
 REFERENTE: (AÇÃO POPULAR Nº 14823-1/09 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 IMPETRANTE: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE
 ADVOGADO: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE
 IMPETRADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, REITORA DA UNITINS, UNITINS - UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, UNIVERSA - FUNDAÇÃO UNIVERSA, ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAUJO)
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0071633-9

PROTOCOLO: 10/0080964-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10198/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.0405-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 10.0405-0/06 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PIUM-TO)
 AGRAVANTE: MÁRCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS VARRONE
 ADVOGADO(S): ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTRA
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080966-5

MANDADO DE SEGURANÇA 4454/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MARCELO SALLES CAIXETA
 ADVOGADO(S): VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES E OUTRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO) E SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080968-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10199/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.5429-9/09
 REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 12.5429-9/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO)
 AGRAVANTE: ALCIMAR FERREIRA MACIEL DOS SANTOS
 ADVOGADO(S): VINÍCIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OUTRO
 AGRAVADO(A): ANTONIA ARRUDA PRADO SANTANA
 ADVOGADO(S): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E OUTRA
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080969-0

HABEAS CORPUS 6209/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRICIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: MICHAEL PEREIRA DE MORAIS
 DEFEN. PÚB: FABRICIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080971-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1614/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1613/07 A. 1613/07
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1613/07 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: FREDERICO CESAR ABINADER DUTRA
 AGRAVADO(A): AURIZAN DE SANTANA AZEVEDO E OUTROS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0080972-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10200/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 13.1959-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)
 AGRAVANTE: JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA E LIZANDRO AFONSO BARROS PEREIRA
 ADVOGADO(S): VERA LÚCIA PONTES E OUTRA
 AGRAVADO(A): RICARDO ACCACIO ESPÍNDOLA LIMA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080979-7

HABEAS CORPUS 6210/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOSÉ VIGNA FILHO E ELOY VITORAZZO FILHO
 PACIENTE: VALDECIR GONÇALVES SORANSO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS - TO
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0080984-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10201/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.2594-0/09

REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1.2594-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: JOSÉ NUNES TRINDADE
 ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO E OUTRO
 AGRAVADO(A): FÁBIO ESTÁQUIO DE ARAÚJO E NÍDIA COSTA ARAÚJO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

3405ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2010

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:22 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 10/0080729-8

APELAÇÃO 10487/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
 RECURSO ORIGINÁRIO: 31273-6/07 31274-4/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 31273-6/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
 ADVOGADO (S): MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN E OUTRO
 APELADO: JOSÉ WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080732-8

APELAÇÃO 10489/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 17133-0/09 ap 10490
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 17133-0/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE: ROBERTO CAETANO MENDONÇA
 ADVOGADO (A): VERA LÚCIA PONTES
 APELADO: GERALDO ERCIDES ASSIS - REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA ESTANYSLEYA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: JACY BRITO FARIA
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080733-6

APELAÇÃO 10488/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 60447-6/08
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 60447-6/08 DA UNICA VARA CIVEL)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
 APELADO: HIDER ALENCAR
 ADVOGADO (A): VERA LÚCIA PONTES
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080734-4

APELAÇÃO 10490/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 17132-2/09 ap 10489
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 17132-2/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE: ROBERTO CAETANO MENDONÇA
 ADVOGADO (A): VERA LÚCIA PONTES
 APELADO: GERALDO ERCI DE ASSIS - REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA: ESTANYSLEYA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: JACY BRITO FARIA
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0080732-8

PROTOCOLO: 10/0080737-9

APELAÇÃO 10491/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 93336-2/09
 REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIARIA Nº 93336-2/09 DA UNICA VARA)
 APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: MARCIO CHAVES DE CASTRO
 APELADO (A): ERMINIA FERREIRA SANTOS
 ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 RECORRENTE: ERMINIA FERREIRA SANTOS
 ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
 RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: MARCIO CHAVES DE CASTRO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080738-7

APELAÇÃO 10492/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1750-1/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 1750-1/09 DA VARA CIVEL)

APELANTE: DIOMAR RIBEIRO DA SILVA
DEFEN. PÚB: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080742-5

APELAÇÃO 10494/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 103393-4/09
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA Nº 103393-4/09 DA VARA CÍVEL)
APELANTE: JAIRO LOUREIRO DIÓGENES
ADVOGADO (S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - ATUAL HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 97/0007060-9

PROTOCOLO: 10/0080743-3

APELAÇÃO 10495/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 0267/99
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 0267/99 DA 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOAO BATISTA DE CASTRO NETO
ADVOGADO: ADÃO RUSSI DE OLIVEIRA
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080744-1

APELAÇÃO 10496/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 103394-2/09
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA Nº 103394-2/09 DA VARA CÍVEL)
APELANTE: POSTO CANARINHO LTDA
ADVOGADO (S): FABIO WAZILEWSKI E OUTRO
APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - ATUAL HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080746-8

APELAÇÃO 10497/TO
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
RECURSO ORIGINÁRIO: 103392-6/09
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA Nº 103392-6/09 DA VARA CÍVEL)
APELANTE: SUPERMERCADO CANARINHO LTDA
ADVOGADO (S): FABIO WAZILEWSKI E OUTRO
APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - ATUAL HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080748-4

APELAÇÃO 10498/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 84645-7/06
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 84645-7/06 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ALDEMAR RODRIGUES
ADVOGADO: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO
APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO NACIONAL-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080755-7

APELAÇÃO 10499/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 0870-6/04
REFERENTE: (AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0870-6/04 DA 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE (S): ELBES ALVES DA SILVA E SUA MULHER: JANETE JUNQUEIRA DE FARIAS SILVA
ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES
APELADO: ANTONIO ARNOLD RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080756-5

APELAÇÃO 10500/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 0870-6/04 C
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5320-3/05 DA 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM
APELADO (A): RAYNNE BARBOSA SANTOS
ADVOGADO (A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080757-3

APELAÇÃO 10501/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 47025-2/06
REFERENTE: (AÇÃO DE DEPOSITO Nº 47025-2/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO
APELADO: MARCOS BOAVENTURA DE SOUZA
DEFEN. PÚB: DIDIMO MAYA LEITE FILHO
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080764-6

APELAÇÃO 10502/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
RECURSO ORIGINÁRIO: 5113-0/07
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5113-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: DALTRO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
APELADO: ENERPEIXE S/A
ADVOGADO: WILLIAN DE BORBA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080765-4

APELAÇÃO 10503/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 32269-5/06
REFERENTE: (EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 32269-5/06 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOSE ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080766-2

APELAÇÃO 10504/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
RECURSO ORIGINÁRIO: 5109-2/07
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5109-2/07 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ADAO FERREIRA AIRES
ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
APELADO: ENERPEIXE S/A
ADVOGADO: WILLIAN DE BORBA
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0080767-0

APELAÇÃO 10505/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 44525-8/06
REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA UNIAO ESTAVEL Nº 44525-8/06 DA 3ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES)
APELANTE: JONAS EDSON SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO (A): KEYLA MÁRCIA G. ROSAL
APELADO: EDILAIR PEREIRA DA SILVA
DEFEN. PÚB: MURILO DA COSTA MACHADO
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0081081-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2444/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 59088-0/09 59124-0/09
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 59124-0/09, DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS)
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS III, DO CP
RECORRENTE: VAGNER FONSECA DE CASTRO
DEFEN. PÚB: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0077481-9

PROTOCOLO: 10/0081084-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2445/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 93955-7/09
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 93955-7/09- DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV, POR DUAS VEZES, C/C ARTIGO 14, INCISO II, E ARTIGO 69, TODOS DO CP
RECORRENTE: JANES SANTOS BEZERRA
DEFEN. PÚB: EVANDRO SOARES DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0081086-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2446/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIROPÓLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 281/99
REFERENTE: (TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 281/99 DA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º. INCISOS II E IV, C/C O ART.14, INCISO II, AMBOS DO CP
 RECORRENTE: VIONÉZIO JOSÉ ROCHA MESSIAS
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010

PROTOCOLO: 10/0081087-6

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1830/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 98215-2/08
 REFERENTE: (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 98215-2/08 DA ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º. INCISOS II E IV DO CP
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: ARGEMIRO FERREIRA GONÇALVES
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 02/0027007-9

PROTOCOLO: 10/0081121-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1624/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 8252/08
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 8252/08 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: C. R. ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
 ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTRO
 AGRAVADO (A): CRISTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081142-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1516/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO
 EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4142/09 TJ/TO)
 AGRAVANTE: MAURO DE PAULA SILVEIRA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081143-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1625/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA
 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3882/08, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: ADÃO BISPO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081144-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1626/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA
 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3994/08, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: DEMERVAL DA SILVA COSTA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081146-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1627/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AGI 8318/08
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 8318/08 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO (S): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
 AGRAVADO (S): LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS E ELIANE MAGALHÃES A.
 BARBOSA
 ADVOGADO (S): LOURIVAL BARBOSA SANTOS E OUTRA
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081158-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1628/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AP 3968/08
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA
 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3968/08 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: EDWARD AUGUSTO DE AGAPITO
 ADVOGADO: MOACIR ARAÚJO DA SILVA
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081169-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1630/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. RSE 2108/07
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO
 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2108/07 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: FRANCISCO ANDRADE NETO
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081171-6

HABEAS CORPUS 6217/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ADIR PEREIRA SOBRINHO
 PACIENTE : MAGNO MENDES DE SOUSA
 DEFEN. PÚB: ADIR PEREIRA SOBRINHO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA
 GUARÁ/TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0081174-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1629/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA
 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3602/08, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: ALADYONE DE ARAÚJO
 ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081175-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10216/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 10.1291-0/09 DA 1ª
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO)
 AGRAVANTE: LEONARDO ANTÔNIO SILVA PACHÉCO
 ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
 AGRAVADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
 ADVOGADO (A): LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0081177-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1631/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. RSE 2380/09
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO
 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2380/09 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: CÉSAR EDUARDO DIAS FERREIRA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081178-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10217/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0267-2/10 DA 1ª VARA DOS
 FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: TACIANO CAMPOS RODRIGUES
 ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA
 AGRAVADO (A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA OFICIAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS 2009
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0081179-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1632/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO
 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4269/09, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA
 AGRAVADO (A): MARIA GOMES DA LUZ
 DEFEN. PÚB: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0081192-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10218/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.5896-0/09

REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 12.5896-0/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO)
 AGRAVANTE: ROGERIO GARCIA DE ARAUJO
 ADVOGADO(S): ADAIL JOSÉ PREGO E OUTRO
 AGRAVADO: GEROLINO RODRIGUES VIEIRA E GENEROZA BRITO VIEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0081199-6

HABEAS CORPUS 6218/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE: JURANDI CHAVIER SOUSA
 DEFEN. PÚB: CAROLINA SILVA UNGARELLI
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

2ª TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

233ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2010, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1984/10

Referência: 2009.0005.5695-0/0 (9126/09) – (Indenização por Danos Morais)
 Impetrante: Helvécio Coelho Rodrigues
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outra
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0004.8295-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
 Advogada: DRA ELIANE CARVALHO FALCÃO – OAB/TO 3.828-A
 DESPACHO: "(...)Portanto, havendo recurso nas hipóteses elencadas no art. 583/CPP. O referido recurso subirá nos próprios autos. E, por exclusão, as demais hipóteses, por instrumento. Conforme frisado acima, a hipótese recursal surgida nestes autos se enquadra no inciso IX, logo, fora das hipóteses do art. 583/CPP. Portanto, a toda evidência o recurso aviado pelo acusado, necessariamente, subirá por instrumento. Feito este esclarecimento, resta aferir se o erro foi do acusado, ou da Serventia Criminal, como entendeu retro. Diz o art. 587/CPP. Art. 587. Quando o recurso houver de subir por instrumento, a parte indicará, no respectivo termo, ou em requerimento avulso, as peças dos autos de que pretenda traslado. Partindo do pressuposto que o recurso teria que subir por instrumento, a toda evidencia, o recorrente deveria ingressar com o referido recurso, já citar as peças processuais para traslado. Porem, isto não ocorreu. Ou seja, o requerente limitou-se a ingressar com o recurso, inclusive antecipando o oferecimento das razões. Ora, o simples fato de ter antecipado no oferecimento das razões já é indicio de que entendeu que o recurso deveria ser processado nos próprios autos. Caso contrario, esperaria a formação do instrumento para, então conferir o traslado e oferecer as razões (art. 588/CPP). Ademais, o recorrente indicou no "rosto" da petição recursal o numero destes autos, sugerindo, pois, que o recurso deveria ser juntado nos próprios autos. Portanto, inexistente qualquer duvida de a falha foi do advogado do recorrente que deixou de observar o procedimento legal previsto no CPP. Assim, entendo que deveria assumir sua falha, ao revés tenta imputar à Serventia Criminal o erro cometido. Por fim, através do despacho de fl. 148v, determinei ao recorrente que observasse o art. 587/CPP. Logo, bastasse postular o desentranhamento das peças e autuação em apartado (instrumento). De qualquer forma, defiro o pedido retro. Caso que deverá ocorrer o desentranhamento das peças de fls. 139 a 147 e de 09 a 32 dos autos em apenso. E, ex officio determino a juntada de cópia deste despacho. Cumpra-se imediatamente a determinação contida na decisão de fl. 106 (MP). Intime-se. Alvorada 01 de outubro de 2009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito."

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: PRODUÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA – 2007.0002.6891-5

Requerente: Jovino Vieira Pontes Neto
 Advogado: Adilson José Di Bernardo OAB/SP 65942 e Oswaldo Penna Júnior OAB/TO 47741
 Requerido: Banco de Crédito Nacional S/A – BCN
 Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530, Luciana Boggione Guimarães OAB/DF 21015, Ana Paula de Almeida Barra OAB/RJ 113878, Leonardo Guimarães Vilela OAB/DF 15811
 INTIMAÇÃO: da sentença de fl. 87
 DESPACHO: "... Considerando que a prova, objeto desta demanda, já foi produzida em processo cujo nos autos estão em apenso; considerando que o próprio autor veio e estes autos e requereu a dispensa da prova inicialmente requerida na exordial, sob o argumento de ser similar à prova já produzida em autos em apenso, ausente restou uma das condições da ação, qual seja, o interesse em agir. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada nos artigos 267, inciso VI, do CPC. Custas acaso existentes pelo autor. PROVIMENTOS. Após o trânsito em julgado devidamente certificado e cumpridas as formalidades legais, archive-se com cautelas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO 07/12/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra– Juíza de Direito."

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO: 2006.0000.2548-8/0

REQUERENTE: L.Q.S.

ADVOGADO: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO nº. 2.493-B

REQUERIDO: T.K.N.

ADVOGADO: DR. ALFÉU AMBRÓSIO, OAB/TO nº 691-A

DESPACHO(FL. 164):"Designo o dia 25/MAR/2010, às 16h00, para audiência de conciliação. Intimem-se. Araguaína-TO 07/12/2009.(ass) Dr. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para no prazo de 48 horas devolverem os autos na Escrivania em virtude da correição ordinária a ser realizada nesta Comarca no período de 08 a 12/02/2010, sob as penalidades legais.

AUTOS: 2008.3.8113-2

Natureza: Habilitação

Autos: Autos: 2008.3.8113-2

Natureza: Habilitação

Requerente: Alessandra Andrade França Alves

Advogada: Alessandra Andrade França Alves

AUTOS Nº 2.959/05

Natureza: Revisional de Alimentos

Requerente: Kleber Castro Leite

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira

AUTOS Nº 0976/04

Natureza: Inventario

Requerente: Lorena Dias da Silva

Autos nº 2008.1.7326-6

Natureza: Habilitação

Requerente: Luciany Lopes Soares

Advogado: Márcia Cristina Figueiredo

AUTOS Nº 2008.3.5758-4

Natureza: Revisional de Alimentos

Requerente: José Batista N. Neto

Advogado: Serafim Filho Couto Andrade

AUTOS Nº 2009.1.29564-5

Natureza: Declaratoria

Requerente: Maria de Jesus S. Santos

Advogada: Clauzy Ribeiro Alves

AUTOS Nº 2009.3.9112-8

Natureza: Alimentos

Requerente: João Iago O. Alvarenga

Autos nº 0149/04

Natureza: Inventario

Requerente: Akiteru Takahashi

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão

AUTOS Nº 2007.1.09801-0

Natureza: Guarda

Requerente: Newton Gimenez

Advogado: Jeocarlos

AUTOS Nº 2009.9.1080-0

Natureza: Cautelar de Arrolamento de Bens

Requerente: Jeane Pontes Barros Silva

Advogado: Cristiane Delfino Lins

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Julianne Freire Marques, MM.a Juíza de Direito da Infância e Juventude, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína. Estado do Tocantins, na forma da lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Judicial Litigioso, processo nº 2006.0005.2060-8/0 requerido por João Evangelista Alves Pereira, em face de Maria das Graças Vieira de Sousa Pereira, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida Maria das Graças Vieira de Sousa Pereira, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "que se casou com o requerido em 11 de novembro de 1981, sob o regime da comunhão parcial de bens lavrado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Piri-piri-PI, estão separados há quatorze anos: os divorciandos tiveram três filhos, todos maiores e não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Face ao equívoco quanto ao nome da parte requerida, todos os atos anteriormente são nulos. Pelo exposto, determino a citação por edital da Requerida Maria das Graças Vieira de Sousa Pereira com prazo de 20 dias, para em 15 dias, querendo, oferecer resposta ao pedido inicial, sob pena de revelia e confissão. Cite-se e cumpra-se. Em, 10/07/09. (ass.) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de janeiro de 2010. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, escrevente, digitei e subscrevi.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 014/2010**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2010.0000.8792-9

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

ADVOGADA: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 41-"Ao exame, antes de apreciar o provimento liminar pleiteado, entendo de bom alvitre a prévia oitiva da digna autoridade impetrada. Notifique-se, pois, o ilustre Prefeito Municipal de Araguaína dos termos da inicial e documentos que a instruem para, caso queira, preste as informações sobre o alegado, no prazo de 10 (dez) dias. ciência ao douto Procurador Geral do Município. Prestadas as informações ou escoado in albis o prazo estabelecido, volvam os autos à conclusão, para exame da liminar pretendida. Intime-se e cumpra-se."

AUTOS Nº 2009.0010.7167-4

Ação: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

ADVOGADA: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Fls. 32-"...Ex positis e o mais que dos autos consta, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Cite-se o Estado requerido, na pessoa do douto PGE, de todos os termos da inicial, para no prazo de 60 (sessenta) dias, oferecer resposta ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se."

AUTOS Nº 2010.0000.7862-8

Ação: ANULATÓRIA DE REGISTRO

REQUERENTE: THIAGO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO: THIAGO VICENTE FERREIRA

REQUERIDOS: TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

DECISÃO: Fls. 58/59-"...Ex positis e o mais que dos autos consta, ad cautelam, determino, de ofício, em sede liminar, a suspensão dos efeitos dos registros das matrículas sob n.º R-1-M-22.861 e n.º R-M-1-6.022, junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis de Araguaína, e, por consequência, vedo o registro e a averbação de todo e qualquer ato que importe em alienação ou gravação de ônus sobre o imóvel objeto das matrículas, até o julgamento final do presente feito ou ulterior deliberação judicial. Citem-se os réus para todos os termos do pedido, cientificando-os da presente e para que, em 15 (quinze) dias, caso queiram, ofereçam defesa ao pedido, sob pena de revelia. Oficie-se à senhora Oficiala do CRI local, dos termos da presente para ciência e fiel cumprimento (art. 167, II, item 12, da LRP). Notifique-se o Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca e ao MM. Juiz de Direito Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Registros Públicos, para conhecimento. Intime-se e cumpra-se."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2010

Prazo de 30 dias

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO POPULAR nº 2006.0006.3782-3, proposta por ALCEBIANES RIZZO JUNIOR em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, em face da desistência tácita do autor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "...Posto isso, com fulcro no art. 9º da lei 4.717/65, DETERMINO a publicação de EDITAIS com o prazo de 30 dias nas condições previstas no art. 7º, inciso II da lei acima referida, ficando assegurado a QUALQUER CIDADÃO bem

como ao REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. Realizado o acima exposto e decorrido o prazo legal - com ou sem - manifestação de algum legitimado, voltem-se conclusos. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado três (03) vezes no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM Nº 11/2010**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2009.0004.1465-9/0

REQUERENTE: JOSÉ DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 39/47. INTIME-SE a requerente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9296-8/0

EXEQUENTE: JOSÉ FARIAS FONTINELE

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9305-0/0

EXEQUENTE: LAURA COSTA TENORIO BARBOSA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9307-7/0

EXEQUENTE: PAULO ALBERTO AFONSO DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9304-2/0

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9310-7/0

EXEQUENTE: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9308-5/0

EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9297-6/0

EXEQUENTE: GILDEVANE ALVES DOS REIS

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9301-8/0

EXEQUENTE: ELIENE DA SILVA LOPES

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excesão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9316-6/0

EXEQUENTE: ADERCINA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9317-4/0

EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MENDONÇA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9306-9/0

EXEQUENTE: ALDA DIAS DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9303-4/0

EXEQUENTE: DEUSDETE GOMES DAS NEVES

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2009.0008.9302-6/0

EXEQUENTE: IRACI OLÍMPIO DE SOUZA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2009.0008.9811-9/0

EXEQUENTE: RAIMUNDA EDVIRGENS DE MELO OLIVEIRA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2009.0013.1143-8/0

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA DE SOUSA REIS

Advogado: Dr. Ageu de Sousa Oliveira

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - TO

Advogado: . -

DESPACHO: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme documentos de fls., sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado para pagamento, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102.b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no valor de 10% sobre o valor da causa. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial"(CPC, art. 1.102.c). Cite-se, intime-se e cumpra-se. Araguaina/TO 18 de dezembro de 2.009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2009.0008.9298-4/0

EXEQUENTE: MARIA FERNANDES DE AMORIM

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

Advogado: Dr. Henry Smith

DESPACHO: "Sobre a Excessão de Pré-Executividade, diga a Exequente, em 10(dez) dias. Intime-se. Araguaina/TO, 27 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2009.0006.3718-6/0

REQUERENTE: ROZIRENE ELIAS PINHEIRO BRITO

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

DESPACHO: "Intime-se o Requerido para manifestar sobre o pedido de desistência do feito (f.30), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Araguaina/TO, 11 de janeiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0008.0404-0/0

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procuradora: Dra. Sulamita Barbosa Carlos Polizel

EXECUTADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogados: Drs. André Luiz de Barbosa de Melo e Josiane Melina Bazzo

DESPACHO: "Recebo a apelação, eis que tempestiva, nos efeitos suspensivos e devolutivos (art. 520, do CPC). Mantenho o decidido por seus próprios fundamentos, vistas ao Apelado, para querendo, responder (art. 518 do CPC). Após, com as contra-razões ou não, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 21 de janeiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

ARAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0000.3911-8**

Ação: Cautelar de Sequestro

Requerente: Itamário Antônio Leite de Sousa

Advogado (a): Dr. (a) Renato Jácomo-OAB/TO 185

Requeridos: Francisco Lopes Filho e Adailton Brito

Intimação de DECISÃO: Fica o autor através de seu procurador habilitado nos autos supra, intimado da respeitável Decisão a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, nos termos do art. 806 e ss. do CPC, ei por bem conceder a liminar para determinar o sequestro do gado indicado na inicial e local onde se encontra. Expeça-se o mandado. Cite-se. Ajuizando ação principal, apense-se. Cite-se. Ainda, fixo multa de R\$ 5.000,00 em caso de descumprimento desta, que será revestida em benefício do autor. Araguatins, 29/01/2010. Dr. Marcéu José de Freitas-Juiz de Direito em Substituição Automática".

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados para audiência, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6404/09 e/ou 2009.0002.9755-5/0 - Ação: Declaratória de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens.

Requerente: José Roberto Pereira dos Santos

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB/TO 1354

Requerida: Larisse Costa Silva

Advogado: Dr. Francisco Antonio de Lima OAB/TO 4182-B e Dr. Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955.

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos intimados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de fevereiro de 2010, às 09:30 horas.

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento, sem prejuízo da conciliação, para 08/02/2010, as 09:30 horas. Intime-se.". Araguatins, 29.01.2010. Dr. Marcéu José de Freitas - Juiz de Direito.

COLINAS**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 094/10**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.217/02

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: CLÁUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: revel

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na peça preambular para CONDENAR o requerido CLÁUDIO ARAÚJO DE OLIVEIRA a pagar ao BANCO BRADESCO S/A a importância de R\$ 13.500,95 (treze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos). A correção monetária, devida a partir do vencimento da obrigação, será obtida pela tabela de correção dos débitos judiciais adotada pelo Tribunal de Justiça deste Estado. Os juros moratórios são devidos à razão de 0,5% ao mês a partir de 12.01.2003, com a vigência do novo Código Civil (Lei nº 10.406/02), nos termos do seu artigo 406, são devidos no percentual de 1% ao mês. Em consequência, Julgo extintos os presentes autos, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, considerando a não resistência oposta ao pedido exordial. Transitada em julgado, providencie o autor o cumprimento da sentença, pena de arquivamento. Atenta à reforma havida com a Lei 11.232/05, intime-se o requerido para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, nos termos do art. 475-J do CPC. P.R.I. Colinas do Tocantins, 26 de outubro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 095/10**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 842/99

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

REQUERENTE: MM COMÉRCIO DE BOVINOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves, OAB/TO 1.513-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, 834

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido para determinar a revisão do contrato entabulado entre as partes para: 1) - declarar a abusividade da cláusula denominada JUROS da Cédula de Crédito Comercial

96/00385-5, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fls. 20/21, onde se encontram especificados à taxa nominal de 3,70% (três inteiros e setenta milésimos) ponto percentuais ao mês, para LIMITA-LA no percentual de 1% (UM POR CENTO) ao mês a título de encargos adicionais para todo o período de normalidade da obrigação, ou seja, aquele compreendido entre a data da contratação e a do vencimento da obrigação. 2) – MANTER os encargos adicionais à taxa nominal de 1,000 (UM) ponto percentual ao mês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondentes a 12,680 (DOZE INTEIROS E SEISCENTOS E OITENTA MILÉSIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano, especificados na Cédula de Crédito Comercial n. 96/00387-1, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fls. 22/23, por entender que os juros se encontram fixados dentro do patamar legal. 3) – Fixar o percentual de 1% ao mês a título de encargos adicionais para todo o período de normalidade da obrigação, ou seja, aquele compreendido entre a data da contratação e a do vencimento da obrigação para a Nota de Crédito Comercial N. 96/00387-1, fls. 22/23, já que tal qual consignada permite a elevação das taxas de juros remuneratórios, ao bel prazer do banco, sem qualquer intervenção da autora. 4) – declarar a nulidade da correção monetária pela TR, devendo os encargos básicos previstos na Nota de Crédito Comercial n. 96/00387-1 de fls. 22 serem corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data da utilização dos créditos até a data do vencimento das obrigações, cujo índice substituirá a TR. 5) – Manter a capitalização mensal dos juros. (...) Em razão da sucumbência recíproca condeno as partes a ratear as custas e despesas processuais em parte iguais, compensando-se as já quitadas pela autora. No que pertine aos honorários advocatícios, mantém-se a sucumbência recíproca nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Levando-se em conta o valor atribuído à causa, no tocante à condenação em honorários advocatícios, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) em prol de cada um dos procuradores das partes, ficando cada qual responsável pelo pagamento de seu procurador, sem, todavia, determinar a compensação compreendida pela Súmula 306/STJ. P.R.I. Colinas do Tocantins, 10 de novembro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 096/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.218/02

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na peça preambular para CONDENAR o requerido CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA a pagar ao BANCO BRADESCO S/A a importância de R\$ 7.820,73 (sete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos). A correção monetária, devida a partir do vencimento da obrigação (25/03/2002) será obtida pela tabela de correção dos débitos judiciais adotada pelo Tribunal de Justiça deste Estado. Os juros moratórios são devidos à razão de 0,5% ao mês contados da data do vencimento, sendo que a partir de 12.01.2003, com a vigência do novo Código Civil (Lei 10.406/02), nos termos do seu artigo 406, são devidos no percentual de 1% ao mês. Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, providencie o autor o cumprimento da sentença, pena de arquivamento. Atenta à reforma havida com a Lei 11.232/05, intime-se o requerido para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, nos termos do art. 475-J do CPC. P.R.I. Colinas do Tocantins, 26 de outubro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 097/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.317/03

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: J.P.M. DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, ausentes os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da responsabilidade Civil, em razão da culpa concorrente imputável a ambas as partes, aliado a ausência de comprovação de dano material e moral JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais manejada pela autora JPM de Castro contra o Banco do Brasil S/A e, via de consequência JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Por conseguinte, tendo a autora resolvido a questão do protesto na via extrajudicial JULGO PREJUDICADO o pedido Cautelar de Sustação de Protesto (autos nº 1.311/03), pela perda do objeto. Em consequência, JULGO EXTINTOS os autos da AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento daqueles autos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no parágrafo quarto do artigo 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no artigo 20, parágrafo terceiro do CPC, podendo se valer de outros parâmetros para a fixação dos honorários, desde que observada os critérios apontados pelo artigo 20, parágrafo quarto, do referido Diploma Processual Civil. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono do réu cingiu-se à contestação e memoriais, não lhe exigindo a matéria estudo acirrado; considerando que o patrono do réu teve que se deslocar de seu domicílio e considerando, por último, o valor da causa e o tempo decorrido desde o ingresso da inicial, tenho por justo o arbitramento dos honorários advocatícios em R\$ 3.000,00 (três mil reais). A exigibilidade de tais verbas fica suspensa nos termos do parágrafo 2º do art. 11 e 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as

observâncias legais. P.R.I. Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 098/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.555/05

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

REQUERENTE: MARCOS TULIO PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1.791

REQUERIDO: TRANSPORTADORA E COMÉRCIO TREVÓ LTDA ME

ADVOGADO: Revel

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Colocada a questão nesses termos, tenho que existe um óbice intransponível, consubstanciado na ausência de pressuposto de constituição e validade do processo, razão porque JULGO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO e, em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV do CPC. Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios em razão de não ter estabelecido a angularização processual. Não há custas processuais por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P. R. I. Colinas do Tocantins, 07 de dezembro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 091/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 803/99

AÇÃO: CONDENATÓRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE NOIR INÁCIO DE OLIVEIRA NEWTON

ADVOGADO: Dr. Isabel Cândido da Silva Alves de Oliveira, OAB/TO 1347

REQUERIDO: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Leandro Garcia, OAB/GO 18393 e Dr. Humberto B. Mazzotti, OAB/SP 184.705

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Por estas razões, não restando demonstrada qualquer culpa da empresa requerida, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor NOIR INÁCIO DE OLIVEIRA NEWTON, sucedido pelo seu espólio, ao tempo em que julgo extintos os presentes autos com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios que ora fixo nos termos do art. 20 § 4º do CPC. É que, não se tratando de sentença condenatória fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no § 3º do mesmo dispositivo. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelos patronos da ré não exigiu muito esforço ou estudo acirrado, sendo causa de fácil deslinde, tenho por justo o arbitramento em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitada em julgado, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos, se a requerida não requerer o cumprimento da sentença em seis meses. P.R.I. Colinas do Tocantins, 21 de setembro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito 2ª Vara Cível”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 092/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.458/04

AÇÃO: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: DANIEL TEODORO DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

REQUERIDO: HERVANDO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Assim, de nenhum proveito para o autor a interposição do pedido, por não ter interesse na via eleita, posto que não ter transcorrido o lapso temporal necessário para usucapir o imóvel em questão. Colocada a questão nesses termos, tenho que existe um óbice intransponível, consubstanciado na inexistência de requisitos específicos para a ação de usucapão e, cuidando a espécie de ausência de uma das condições da ação, interesse processual, além da ausência de pressuposto de constituição e validade do processo JULGO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO e, em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, Inc. IV e VI do CPC. Deixo de condenar o autor em honorários advocatícios em razão de não ter estabelecido a angularização processual. Não há custas processuais por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de novembro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito 2ª Vara Cível”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 093/10

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.643/05

AÇÃO: ANULATÓRIA DE TÍTULOS

REQUERENTE: DANILO DOMINGOS SCANAGATTA

ADVOGADO: Dr. Claurivaldo Paula Lessa, OAB/TO 2158-A

REQUERIDO: BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior, OAB/TO 2.426

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor Danilo Domingos Scanagatta contra a empresa Bunge Fertilizantes S/A, para: (...) Comunique-se ao Cartório de Protesto de Letras e Títulos de Guará para os devidos fins. Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. Por conseguinte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação cautelar de Sustação de Protesto (Autos nº 1.624/05), para manter incólume o protesto da duplicata de n. 10026109/1 no valor de R\$ 4.147,37 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) e manter a sustação do protesto da

duplicata n. 10025765/1 no valor de R\$ 40.824,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), pelas irregularidades nelas havidas conforme fartamente explanado, até o trânsito em julgado da sentença prolatada no feito principal. Em consequência, julgo extinto o processo cautelar, em apenso, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. (...) Transitada em julgado, archive-se, juntando-se uma via da presente sentença nos autos da medida cautelar esta ocorrência. P.R.I. Colinas do Tocantins, 20 de outubro de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito 2ª Vara Cível”.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0000.4806-7 (6546/08)

Ação: GUARDA

Requerentes: ANTONIO ALVES MOREIRA e RAIMUNDA ALVES MOREIRA

Advogado: DR. WASHINGTON AIRES OAB/TO 2683

Requerido: RILDO HONÓRIO DOS SANTOS

Fica o advogado dos requerentes cientificado do despacho de fls. 13v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Processamento gratuito, nos termos do artigo 141, parágrafo segundo do estatuto. Considerando as circunstâncias e os fatos narrados no pedido inicial, DEFIRO a guarda provisória da criança João Victor Alves Moreira dos Santos aos requerentes, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo e mediante termo próprio a ser lavrado em cartório. Cite-se e intime-se o requerido, para em querendo, contestar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária (Lei 8.069/90), art. 166, parágrafo único, (por extensão e analogia). Em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega de cópia da petição inicial ao requerido. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Colinas, 20 de janeiro de 2009, às 10:13:05 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0009.1829-2 (6396/08)

Ação: ALIMENTOS (Prestação de Contas)

Requerente: ANTONIO AUGUSTO BORGES CORREA

Advogado: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

Requerido: KELLABA DE FATIMA OLIVEIRA

Fica o advogado do requerente cientificado do despacho de fls. 17v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Folhas 16: defiro, aguarde-se pelo prazo requerido, decorrido intime-se o autor. Int. Colinas, 18.12.09. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2006.0009.8783-2 (5060/06)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüentes: LEANDRA LEMES LOPES e GEOVANNA LEMES LOPES

Advogado: DR. MAROS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: EVALDO LEMES FERREIRA

Fica o advogado das requerentes cientificado do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Tendo em vista a Certidão de fls. 56 verso. Intimem-se as exeqüentes para manifestarem-se no prazo legal. Após, conclusos. Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2009, às 14:46 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0010.9729-2 (6525/08)

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: MANOEL MIRANDA DA SILVA

Advogado: DRA. KATIA DANIELA NEIA – OAB/TO 4307

Requerido: LIDIANA DA SILVA FEITOSA

Fica a advogada do requerente cientificada dos despachos de fls. 19 e 25, a seguir transcritos: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHOS: 1 - “Processamento gratuito, nos termos do artigo 141, parágrafo segundo do estatuto. Reserva a apreciação da liminar para depois da contestação, a fim de averiguar quem possui melhores condições da guarda do menor que não pode ficar sujeito a essas constantes mudanças, ora com a mãe, ora com o pai em outro lar. Ocasionalmente no futuro graves prejuízos ao menor fazendo com que perca o referencial de lar e desorganizando a sua vida escolar entre outros. Cite-se e intime-se a requerida, para contestar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Colinas do Tocantins, 14 de janeiro de 2009, às 15:22:16 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.” DESPACHO 2: “Promova a escrituração o total cumprimento do despacho de fls. 19. Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2009, às 17:04:00 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0000.4779-6 (6616/09)

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: SALOMÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. WASHINGTON AIRES – OAB/TO 2683

Requerido: RAIMUNDA ELIETE DE LIMA SILVA

Fica o advogado do requerente cientificado do despacho de fls. 12, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Defiro os benefícios da gratuidade processual. Cite-se a requerida, par a no prazo de quinze dias contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão. Intime-se e ciência ao M. P. Colinas do Tocantins, 10 de fevereiro de 2009, às 16:10:39 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0010.3755-0 (5769/07)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CARLA CRISTINA SANTANA E OLIVEIRA, rep. por LÉDA SANTANA TAVARES

Advogado: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO 1785

Requerido: JOÃO BATISTA DE SENA

Advogado: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fls. 281, bem como da sentença de fls. 182/283, a seguir transcritos: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Segue sentença em duas laudas, impressas apenas no anverso. Determino a extração de cópias das folhas 02/04, 10, 16, 17/20, 49/50, 51/61, 278 e deste despacho, para serem encaminhadas à Promotoria de Justiça Criminal para apuração da responsabilidade pelo ilícito previsto no artigo 244, do Código Penal, tendo em vista o

descumprimento injustificado de pensão alimentícia judicialmente fixada. Oficie-se ao Tribunal de Justiça, 1ª CC, instruindo com cópia da sentença, para as providências cabíveis em relação HC 6169/2010. Colinas do Tocantins, 29 de janeiro de 2010, às 17:39:28 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

SENTENÇA (parte final): “...É o relato, decidido. O pagamento é causa eficiente para a extinção do processo executivo, nos termos do artigo 794, CPC. A representante legal do exeqüente deu quitação plena ao executado, no termo de acordo de folhas 278; o Ministério Público opinou pela homologação do acordo e conseqüente extinção do processo. Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, acolho o parecer do Ministério e com fundamento no artigo 794, I, do CPC, declaro EXTINTO o feito; revogo o decreto da prisão do executado, recolha-se o mandado de prisão expedido a folhas 141; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; custas pelo executado na forma da lei, inclusive as diligências de oficial de justiça. Os honorários advocatícios já foram arbitrados e pagos, conforme o termo de acordo, assim, providencie-se o cálculo das custas, das quais o executado deve suportar cinquenta por cento, providencie-se ainda, a apuração das despesas do processo, com as contas, intime-se o executado para que providencie o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa. P. R. I. Colinas do Tocantins, 29 de janeiro de 2010, às 5:39:39. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0009.1994-7 (7002/09)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CARLA CRISTINA SANTANA E OLIVEIRA, rep. por LÉDA SANTANA TAVARES

Advogado: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO 1785

Requerido: JOÃO BATISTA DE SENA

Advogado: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fls. 281, bem como da sentença de fls. 182/283, a seguir transcritos: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Segue sentença em duas laudas, impressas apenas no anverso. Determino a extração de cópias das folhas 02/04, 10, 16, 17/20, 49/50, 51/61, 278 e deste despacho, para serem encaminhadas à Promotoria de Justiça Criminal para apuração da responsabilidade pelo ilícito previsto no artigo 244, do Código Penal, tendo em vista o descumprimento injustificado de pensão alimentícia judicialmente fixada. Oficie-se ao Tribunal de Justiça, 1ª CC, instruindo com cópia da sentença, para as providências cabíveis em relação HC 6169/2010. Colinas do Tocantins, 29 de janeiro de 2010, às 17:39:28 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

SENTENÇA (parte final): “...É o relato, decidido. O pagamento é causa eficiente para a extinção do processo executivo, nos termos do artigo 794, CPC. A representante legal do exeqüente deu quitação plena ao executado, no termo de acordo de folhas 278; o Ministério Público opinou pela homologação do acordo e conseqüente extinção do processo. Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, acolho o parecer do Ministério e com fundamento no artigo 794, I, do CPC, declaro EXTINTO o feito; revogo o decreto da prisão do executado, recolha-se o mandado de prisão expedido a folhas 141; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; custas pelo executado na forma da lei, inclusive as diligências de oficial de justiça. Os honorários advocatícios já foram arbitrados e pagos, conforme o termo de acordo, assim, providencie-se o cálculo das custas, das quais o executado deve suportar cinquenta por cento, providencie-se ainda, a apuração das despesas do processo, com as contas, intime-se o executado para que providencie o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa. P. R. I. Colinas do Tocantins, 29 de janeiro de 2010, às 5:39:39. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0009.1994-7 (7002/09)

Ação: ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO

Requerentes: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA e ELIANA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

Fica o advogado dos requerentes cientificado do teor da sentença de fls. 68/69, a seguir transcrita sua parte final: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

SENTENÇA (parte final): “...Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério, calcado no artigo 1.639, parágrafo segundo, do Código Civil DEFIRO o pedido dos requerentes para alterar o regime de bens, originariamente escolhido e pactuado, pelo casal JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA e ELIANA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, da separação total de bens para que passe a vigorar entre eles, de ora em diante, o regime da comunhão parcial de bens, com efeitos ex nunc, ou seja, o novo regime passa a vigorar a partir do trânsito em julgado desta sentença; pro força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, expeçam-se mandados de averbação aos Ofícios competentes, para anotação nos registros do casamento e da escritura do pacto antenupcial, em seguida arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. P. R. I. Colinas do Tocantins, 29 de janeiro de 2010, às 09:36:04. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0008.7169-5 (6354/08)

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ROSILENE ALVES DAVID DE SOUZA

Advogado: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - 1785

Requerido: VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA

Fica o advogado da requerente cientificado do despacho de fls. 10, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: “Defiro os benefícios da gratuidade processual. Cite-se e intime-se o requerido para contestar a ação no prazo de lei, sob pena de revelia e confissão. Intime-se e ciência ao M. P. Colinas, 19 de novembro de 2008, às 15:35:20 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0008.7169-5 (6354/08)

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ROSILENE ALVES DAVID DE SOUZA

Advogado: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - 1785

Requerido: VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA

Fica o advogado da requerente cientificado do despacho de fls. 10, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Defiro os benefícios da gratuidade processual. Cite-se e intime-se o requerido para contestar a ação no prazo de lei, sob pena e revelia e confissão. Intime-se e ciência ao M. P. Colinas, 19 de novembro de 2008, às 15:35:20 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2008.0008.7169-5 (6354/08)

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGOSO

Requerente: ROSILENE ALVES DAVID DE SOUZA

Advogado: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - 1785

Requerido: VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA

Fica o advogado da requerente cientificada da decisão de fls. 20/21, a seguir transcrita: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO (parte final): "...Assim, DEFIRO o pedido de Separação de Corpos, determinando que o conjugue varão JOSÉ APARECIDO NETO, deixe o lar conjugal, onde permanecerá a requerente e o filho, até a efetiva solução do litígio, devendo para tanto, expedir o competente Mandado, o qual deverá ser cumprido no prazo de 24 horas, autorizando-o a retirar do lar apenas os objetos pessoais de uso particular. Fixo os alimentos provisórios na quantia equivalente a 30% do salário mínimo, devidos a partir da citação e que será pagos até o dia dez de cada mês, diretamente a genitora do menor, contra recibo ou mediante depósito em conta que fornecer. Expeça-se o respectivo mandado. Cite-se o requerido, por mandado, para querendo contestar o pedido, no prazo legal, pena de confissão e revelia quanto à matéria de fato. Faculto aos senhores Oficiais de Justiça as prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC. Defiro ainda, caso seja necessário, o uso da força policial para o cumprimento da medida. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2008, às 17:59:36 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2008.0002.0219-1 (5919/08)

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO

Requerente: JANDER DE MELO SILVA

Advogado: DR. ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO

Requerida: MARIA DE FATIMA DE JESUS

Fica o advogado do requerente cientificado do despacho de fls. 08, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Cite-se o requerido, via edital com o prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado por uma só vez no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, para contestar, se quiser, a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, fazendo constar nele as advertências do artigo 282 do CPC, parte final. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2008. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

AUTOS N. 2009.0003.4662-9 (6741/09)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: LUIS GUSTAVO DE CASTRO, rep. por RANIELLE DE CASTRO PAULA

Advogado: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

Executado: MÁRCIO FELIX FERREIRA DOS REIS

Fica o advogado do requerente cientificado do despacho de fls. 13, a seguir transcrita: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO (parte final): "Processamento gratuito na forma da Lei 5.478/1968, artigo primeiro, parágrafo segundo. Cite-se o executado, nos termos do artigo 733 do CPC, para em três dias, pagar os alimentos devidos, provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil por até noventa dias. Autorizadas desde já, ao Sr. Oficial de Justiça, as prerrogativas do artigo 172 do CPC. Intime-se e ciência ao Ministério Público. Junte-se o expediente. Colinas do Tocantins, 25 de janeiro de 2010, às 17:27:41 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 4263/05

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, VISITAS E ALIMENTOS

Requerente: PÁBULO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA e MARINA CALDIDONI DEFAVARI

Advogado: DR. JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

Fica o advogado dos requerentes cientificado do despacho de fls. 11, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 10, em seguida, tornem, ao arquivo. Colinas do Tocantins, 28 de janeiro de 2010, às 18:46:59 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N 3709/04

Ação: ADOÇÃO c/c DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR e GUARDA

Autora: FRANCISCA MENDES DE SOUZA

Adv: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerida: CLAUDETE BEZERRA DO NSCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO acerca dos termos da r. DESPACHO proferido pelo MM. Juiz, Dr. Jacobine Leonardo, constante de fls. 43 verso, bem como, para comparecer à audiência de Instrução designada para a data de 18 DE MARÇO DE 2010, às 14:00 HORAS, ocasião em serão tomados os depoimentos pessoais da autora, as declarações do adotando, bem como, suas testemunhas NOME DO ADVOGADO E OAB - JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO 1722-A RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/TO 4228

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 682/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2. Nº AÇÃO: 2008.0006.9181-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCILENE LOPES TOLEDO

ADVOGADO: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052

REQUERIDO: ALLES EVEN LACERDA

INTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "A providência solicitada pela autora no termo retro não pode ser atendida no âmbito dos Juizados Especiais. Assim, intime-se a autora, via advogado, para promover o andamento regular do feito. Prazo de cinco dias. Impende asseverar que se eventualmente, quando da sentença, ficar comprovada má-fé do requerido, este poderá ser condenado por litigância de má-fé. (art. 16 c.c 18 do CPC). Colinas do Tocantins, 26.10.2009. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 681/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2. Nº AÇÃO: 2009.0002.1703-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO

REQUERENTE: ELAINE DE AZEVEDO PESSOA MOTTA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte requerida, via advogado, para apresentar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27.10.2009. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 683/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2. Nº AÇÃO: 2009.0009.8014-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR

REQUERENTE: ROBERTO PORTO TORRES

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

INTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a Carta de Contemplação ou documento correspondente (exemplo: Ata da 1º Assembléia), bem como o comprovante de pagamento da 1ª parcela do consórcio, a fim de viabilizar a análise da exordial. Colinas do Tocantins, 23.10.2009. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

DIANÓPOLIS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.7.2107-1**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Rejane Ferreira Viana

Adv: Jair de Alcântara Paniago e Tatiana Ferreira de Oliveira Paniago

Requerido: Marcio Rabuske

Adv: Roberta Bueno V. Vilela

DESPACHO: Por oportuno, DEFIRO, ainda, o pedido da parte autora, para que fique como fiel depositário do veículo apreendido, devendo ser intimada, por seu advogado, para retirá-lo do pátio do estacionamento do Fórum da Comarca de Dianópolis, lavrando-se o competente termo. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS: 2007.6.7531-6

AÇÃO: Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Alonso Aires Cerqueira

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para juntar ao autos planilha do débito remanescente, no prazo de 10 (dez) dias. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS: 2007.6.7524-3

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Alonso Aires Cerqueira

DESPACHO: Considerando que a parte executada compareceu aos autos, retificando o valor da causa e recolhendo as custas pertinentes, perde efeito o presente incidente, motivo pelo qual extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por falta de condição da ação concernente ao interesse. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS: 6.044/04

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Aldo José de Oliveira

FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE, DR. NALO ROCHA BARBOSA, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL, ÀS FLS. 69VS.

Certidão * Deixei de citar ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, em virtude de não o ter encontrado, sendo informado que o mesmo se mudou desta comarca, achando-se em lugar incerto e sabido. E ainda deixei de arrestar bens do requerido, em razão de não haver encontrado bens de propriedade do executado nesta comarca. Petrônio Jarbas Martins, Oficial de Justiça."

AUTOS: 2009.0012.2711-9

AÇÃO: Embargos de Terceiros

Requerente: José Henriques Fernando

Adv: Saulo de Almeida Freire

Requerido: Epaminondas Lourandos

Adv:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para efetuar o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Marcio Soares da Cunha, juiz Substituto..

FILADÉLFIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.6305-1

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Ana Paula de Sousa Costa

Advogada: Soya Lelia Lins de Vasconcelos OAB-TO 3411

Impetrado: Alcides Filho Rodrigues

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "...É em apertada síntese, o relatório do pedido. Analiso, agora, o pleito liminar. Pleiteia a impetrante a concessão da medida liminarmente, ou seja, a determinação à autoridade tida como coatora para lhe dar posse no cargo previsto no edital do concurso a que se submeteu. Sabe-se que para a concessão de medida liminar em mandado de segurança há necessidade do preenchimento de certos requisitos, tais sejam, a relevância dos motivos alegados e a possibilidade da parte vir a sofrer grave e irreparável lesão, caso o seu direito venha a ser reconhecido posteriormente. De acordo com Hely Lopes Meirelles, "a liminar não é uma liberalidade da justiça, é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos, como também não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade" Por outro lado, "para que seja concedida a medida pleiteada, não basta a presença de apenas um, mas dois requisitos legais) (Nelson Nery Júnior, em comentários sobre pedido liminar). E acrescenta o seguinte acórdão: "Pedido Liminar – A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7º, II, da Lei 1.533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar" (RTJ.91/67, 11/140 – STF.MS22575/5, relator Ministro Celso de Melo. DJU 14/08/96, pág. 27781). Muito embora reconheça que os fatos alegados possam ser tidos como de plausível de relevância, não vejo o perigo da mora, pois não vejo prejuízo à requerente, caso tutela seja concedida ao final com o julgamento do mérito, mesmo porque, se isso ocorrer, terá seus direitos garantidos desde a propositura do mandamus. Assim, a pretensão da requerente não se frustraria. Por isso, indefiro o pedido de liminar. Determino que seja notificado o Prefeito Municipal de Babaçulândia Alcides Filho Rodrigues, para que preste as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, com ou sem as informações, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Filadélfia, 27 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins – Juiz e Direito - Respondendo."

AUTOS: 2010.0000.6306-0

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Luciene de Sousa Teles

Advogada: Soya Lelia Lins de Vasconcelos OAB-TO 3411

Impetrado: Alcides Filho Rodrigues

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "...É em apertada síntese, o relatório do pedido. Analiso, agora, o pleito liminar. Pleiteia a impetrante a concessão da medida liminarmente, ou seja, a determinação à autoridade tida como coatora para lhe dar posse no cargo previsto no edital do concurso a que se submeteu. Sabe-se que para a concessão de medida liminar em mandado de segurança há necessidade do preenchimento de certos requisitos, tais sejam, a relevância dos motivos alegados e a possibilidade da parte vir a sofrer grave e irreparável lesão, caso o seu direito venha a ser reconhecido posteriormente. De acordo com Hely Lopes Meirelles, "a liminar não é uma liberalidade da justiça, é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos, como também não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade" Por outro lado, "para que seja concedida a medida pleiteada, não basta a presença de apenas um, mas dois requisitos legais) (Nelson Nery Júnior, em comentários sobre pedido liminar). E acrescenta o seguinte acórdão: "Pedido Liminar – A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7º, II, da Lei 1.533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar" (RTJ.91/67, 11/140 – STF.MS22575/5, relator Ministro Celso de Melo. DJU 14/08/96, pág. 27781). Muito embora reconheça que os fatos alegados possam ser tidos como de plausível de relevância, não vejo o perigo da mora, pois não vejo prejuízo à requerente, caso tutela seja concedida ao final com o julgamento do mérito, mesmo porque, se isso ocorrer, terá seus direitos garantidos desde a propositura do mandamus. Assim, a pretensão da requerente não se frustraria. Por isso, indefiro o pedido de liminar. Determino que seja notificado o Prefeito Municipal de Babaçulândia Alcides Filho Rodrigues, para que preste as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, com ou sem as informações, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Filadélfia, 27 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins – Juiz e Direito - Respondendo."

AUTOS: 2010.0000.6307-8

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Irenilde Santana de Araújo

Advogada: Soya Lelia Lins de Vasconcelos OAB-TO 3411

Impetrado: Alcides Filho Rodrigues

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "...É em apertada síntese, o relatório do pedido. Analiso, agora, o pleito liminar. Pleiteia a impetrante a concessão da medida liminarmente, ou seja, a determinação à autoridade tida como coatora para lhe dar posse no cargo previsto no edital do concurso a que se submeteu. Sabe-se que para a concessão de medida liminar em mandado de segurança há necessidade do preenchimento de certos requisitos, tais sejam, a relevância dos motivos alegados e a possibilidade da parte vir a sofrer grave e irreparável lesão, caso o seu direito venha a ser reconhecido posteriormente. De acordo com Hely Lopes Meirelles, "a liminar não é uma liberalidade da justiça, é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos, como também não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade" Por outro lado, "para que seja concedida a medida pleiteada, não basta a presença de apenas um, mas dois requisitos legais) (Nelson Nery Júnior, em comentários sobre pedido liminar). E acrescenta o seguinte acórdão: "Pedido Liminar – A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7º, II, da Lei 1.533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar" (RTJ.91/67,

11/140 – STF.MS22575/5, relator Ministro Celso de Melo. DJU 14/08/96, pág. 27781). Muito embora reconheça que os fatos alegados possam ser tidos como de plausível de relevância, não vejo o perigo da mora, pois não vejo prejuízo à requerente, caso tutela seja concedida ao final com o julgamento do mérito, mesmo porque, se isso ocorrer, terá seus direitos garantidos desde a propositura do mandamus. Assim, a pretensão da requerente não se frustraria. Por isso, indefiro o pedido de liminar. Determino que seja notificado o Prefeito Municipal de Babaçulândia Alcides Filho Rodrigues, para que preste as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, com ou sem as informações, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Filadélfia, 27 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins – Juiz e Direito - Respondendo."

AUTOS: 2010.0000.6308-6

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Lucileide Tavares Vieira de Brito

Advogada: Soya Lelia Lins de Vasconcelos OAB-TO 3411

Impetrado: Alcides Filho Rodrigues

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "...É em apertada síntese, o relatório do pedido. Analiso, agora, o pleito liminar. Pleiteia a impetrante a concessão da medida liminarmente, ou seja, a determinação à autoridade tida como coatora para lhe dar posse no cargo previsto no edital do concurso a que se submeteu. Sabe-se que para a concessão de medida liminar em mandado de segurança há necessidade do preenchimento de certos requisitos, tais sejam, a relevância dos motivos alegados e a possibilidade da parte vir a sofrer grave e irreparável lesão, caso o seu direito venha a ser reconhecido posteriormente. De acordo com Hely Lopes Meirelles, "a liminar não é uma liberalidade da justiça, é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos, como também não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade" Por outro lado, "para que seja concedida a medida pleiteada, não basta a presença de apenas um, mas dois requisitos legais) (Nelson Nery Júnior, em comentários sobre pedido liminar). E acrescenta o seguinte acórdão: "Pedido Liminar – A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7º, II, da Lei 1.533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar" (RTJ.91/67, 11/140 – STF.MS22575/5, relator Ministro Celso de Melo. DJU 14/08/96, pág. 27781). Muito embora reconheça que os fatos alegados possam ser tidos como de plausível de relevância, não vejo o perigo da mora, pois não vejo prejuízo à requerente, caso tutela seja concedida ao final com o julgamento do mérito, mesmo porque, se isso ocorrer, terá seus direitos garantidos desde a propositura do mandamus. Assim, a pretensão da requerente não se frustraria. Por isso, indefiro o pedido de liminar. Determino que seja notificado o Prefeito Municipal de Babaçulândia Alcides Filho Rodrigues, para que preste as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, com ou sem as informações, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Filadélfia, 27 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins – Juiz e Direito - Respondendo."

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.0207-8

Ação: Indenização

Requerente: Cicero da Fonseca Moreira e Outros

Advogada: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO. 652

Requerido: CESTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: "Intime a parte autora, através de seus advogados, via Diário da Justiça, para adaptar o instrumento de procuração e a declaração de pobreza, às fls. 27/28, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia – TO, 29 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins –Juiz de Direito respondendo".

AUTOS: 2009.0012.0206-0

Ação: Indenização

Requerente: Leidiane Araújo da Silva e Outros

Advogada: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO. 652

Requerido: CESTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: "Intime a parte autora, através de seus advogados, via Diário da Justiça, para adaptar o instrumento de procuração e a declaração de pobreza, às fls. 23/24, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia – TO, 29 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins –Juiz de Direito respondendo".

AUTOS: 2009.0012.0217-5

Ação: Indenização

Requerente: Adalberto Nunes de Carvalho e Outros

Advogada: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO. 652

Requerido: CESTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: "Intime a parte autora, através de seus advogados, via Diário da Justiça, para adaptar o instrumento de procuração e a declaração de pobreza, às fls. 22/23, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia – TO, 29 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins –Juiz de Direito respondendo".

AUTOS: 2009.0012.0216-7

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Alves Pereira e Outros

Advogada: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO. 652

Requerido: CESTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: "Intime a parte autora, através de seus advogados, via Diário da Justiça, para adaptar o instrumento de procuração e a declaração de pobreza, às fls. 23/24, sob pena

de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia – TO, 29 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins –Juiz de Direito respondendo”.

AUTOS: 2009.0012.0215-9

Ação: Indenização

Requerente: Hilário Sousa de Moura e Outros

Advogada: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO. 652

Requerido: CESTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do autor intimado do despacho do teor seguinte: “Intime a parte autora, através de seus advogados, via Diário da Justiça, para adaptar o instrumento de procuração e a declaração de pobreza, às fls. 23/24, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia – TO, 29 de janeiro de 2010. (as) Edson Paulo Lins –Juiz de Direito respondendo”.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO: SR. JORGE SOARES PINTO e OLINDINA VIEIRA REIS, residentes no Lote 43 da Fazenda Santa Catarina Município de Campos Lindos/TO.

AUTOS Nº. 106/94

Ação: Reintegração de Posse.

Requerentes: Paulo Roberto Klieman e outros...

Adv. Dr. Ivo Rodrigues Fernandes

Requeridos: Jorge Soares Gil e Olindina Vieira Gil

INTIMAÇÃO: Decisão Judicial de fls. 74/75.

(...) Diante do exposto, homologo a desistência e decreto a extinção do processo com espeque nos art. 267, VI e VIII do CPC. Intimem-se. ARQUIVEM-SE. Para esta decisão, sem custas ou honorários, sem prejuízo do que foi decidido na Sentença. Goiatins/TO, 26/11/2009. Aline M. Bailão Iglesias – Juiza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. IVO RODRIGUES FERNANDES, OAB/RS nº 2342, COM ENDEREÇO À Av. Borges de Medeiros, 328, conj, 174, Porto Alegre/RS

AUTOS Nº. 106/94

Ação: Reintegração de Posse.

Requerentes: Paulo Roberto Klieman e outros...

Adv. Dr. Ivo Rodrigues Fernandes

Requeridos: Jorge Soares Gil e Olindina Vieira Gil

INTIMAÇÃO: Decisão Judicial de fls. 74/75.

(...) Diante do exposto, homologo a desistência e decreto a extinção do processo com espeque nos art. 267, VI e VIII do CPC. Intimem-se. ARQUIVEM-SE. Para esta decisão, sem custas ou honorários, sem prejuízo do que foi decidido na Sentença. Goiatins/TO, 26/11/2009. Aline M. Bailão Iglesias – Juiza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Drª. MARIA TRINDADE GOMES FERREIRA, OAB/TO nº 1044, com endereço Profissional à Rua Porto Alegre, 446, Bairro São João Araguaína/TO.

AUTOS Nº. 1.484/02

Ação: Alvará Judicial

Requerentes: Rosilda Silva Oliveira e outros..rep. p/ pai Sr. Balbino Félix de Oliveira

Adv. Drª. Maria Trindade Gomes Ferreira

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o depósito em poupança dos valores pertencentes aos filhos menores de idade, ou prestar contas das quantias eventualmente gastas. Após, à conclusão. Goiatins/TO, 16/04/2007. Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO nº 1750, com escritório profissional localizado à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Praça Dom Orione, Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2008.0006.7908-5/0 (3.162/08)

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Auro Reolon e Antonio Carlos Carvalho Junqueira

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima

Requerido: Valdir Sgarbossa

Adv. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar.

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os embargos. Após, à conclusão. Goiatins/TO, 07/10/2008. Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO nº 2493-B, com escritório profissional à Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1267, sala 06, centro, Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2007.0004.3772-5/0 (2.726/06)

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Vladinir Saranov

Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima

Requerido: IBAMA

Procuradora Federal: Drª. Giselly Cristhine R. F. Jurema

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete

centavos), sob pena de cancelamento na distribuição. Goiatins, 28 de agosto de 2007. Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Giancarlo Gil de Menezes, OAB/TO nº 2918, com endereço à Av. Sousa Porto, s/nº Goiatins/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9508-5/0 (3524/09)

Ação: Embargos do Devedor

Requerente: Dantas & Lima Ltda – ME e Bento Pereira Lima

Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes

Requerido: A UNIÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias, fazer nomeação de bens à penhora no processo de execução, bem como para recolher as custas processuais sob pena de indeferimento. Goiatins, 14 de maio de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha, com endereço com endereço na 204 Sul, Al. 08, Lt. 06, sala 01. 77020-482 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 1.226/00

Ação: Usucapião

Requerente: Carlos Vieira Reis e outros

Requerido: Ronan Barbosa Garcia.

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrito. SENTENÇA: Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, X do CPC. Intimem-se. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição. Arquite-se. Goiatins, 02 de julho de 2008. Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito Substituto. Com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas nem honorários. P.R.I. Goiatins, 15.09.05. Dr. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível, digitei e conferi. Goiatins/TO, 29 de janeiro de 2010.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO nº 2.493-B, com escritório profissional localizado à Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1267, 1º andar, centro, Araguaína/TO.

AUTOS Nº. 2007.0002.6018-3/0 (2638/07)

Ação: Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Procuradora Federal: Drª Giselly Cristhine Ramalho F. Jurema.

Requerido: Vladimir Saranov

Adv. Fabiano Caldeira Lima

INTIMAÇÃO: Despacho Judicial de fls. 018.

INTIME-SE o devedor para apresentar no prazo de (05) cinco dias a cópia da certidão de matrícula do imóvel denominada Fazenda Rio Bonito I. Transcorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de (05) cinco dias sobre o pedido de substituição da penhora (fls. 15/17). Goiatins/TO, 28/08/2007. Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial, digitei e conferi. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2010.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO (30) TRINTA DIAS

O Dr. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Goiatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA registrada sob o nº. 2009.0005.2881-6/0 (3.598/09), em que figura como requerente GIDEÃO DE SOUSA BRASILEIRO e requerida LEONORA DE SOUSA GOMES e, por meio deste CITAR a Srª LEONORA DE SOUSA GOMES, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de (15) quinze dias contestar a ação, ficando desde já ciente de que não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). Goiatins, 19 de junho de 2009. Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dez (2010) Eu, (Ana Régia Messias Duarte Bezerra) Escrevente do Cível que digitei e conferi.

GUARAÍ

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados, bem como das custas finais (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOS Nº 2009.0010.2457-9 3769/01)

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA GURGEL NASCIMENTO

Rep. Jurídico: DR. ANDRÉ LUIS GARIERI DE LUCCA, OAB/TO 2.105

Requerido: MANOEL CABRAL NASCIMENTO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, II e III, § 1º, c/c o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da exequente ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. “Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, a assistida não puder satisfazer tal pagamento a obrigação ficará prescrita” (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se, registre-se, intimem-se e após o trânsito em julgado,

arquive-se com as cautelas legais e baixas necessárias. Guarai, 29 de janeiro de 2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Subs. Automática"

02- INVENTÁRIO

AUTOS Nº 2009.0010.5052-9 (1756/92)

Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS LEAL

Rep. Jurídico: DR. WILSON ROBERTO CAETANO, OAB/TO 277

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, II e III, § 1º, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intem-se e após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais e baixas necessárias.. Guarai, 29 de janeiro de 2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Subs. Automática"

03- INVENTÁRIO

AUTOS Nº 2009.0012.5607-0 (3439/99)

Requerente: DORVALINA FAUSTINO DE JESUS

Rep. Jurídico: DRA. NELZIREE VENÂNCIO DA FONSECA, OAB/TO 467-B

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, II e III, § 1º, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intem-se e após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais e baixas necessárias. Guarai, 29 de janeiro de 2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Subs. Automática"

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

DESPACHO N: 012/2010

Autos nº: 2009.0006.7160-0

2009.0006.7161-9

Ação: Declaratória

Exequente: Ivanilde Pereira Dias

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado

Executado: Banco Bonsucesso

Advogada: Dra. Nara Patrícia da Silva

Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o valor penhorado e transferido para o Banco do Brasil, Agência Guarai-TO. Estando de acordo, expeça-se o competente alvará para liberação do valor bloqueado. Se for o caso, devolva-se à origem o valor bloqueado a maior. Cumpra-se. Guarai, 15.01.2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática

6.6) DESPACHO Nº 25-01

AUTOS Nº. 2006.0005.0450-5

Ação de Execução por Título Extrajudicial

Exequente/Advogado: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Executado: ALTEVIR MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado

Primeiramente, nos termos do que dispõe o artigo 53 caput da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1049 do CPC, determino o desentranhamento das petições de fls. 26 a 50 a fim de serem distribuídas por dependência e correrem por autos distintos. No ensejo, revogo o despacho (fls. 72) que designou a praça e leilão do bem penhorado, devendo-se oficiar a rádio local nesse sentido. Finalmente, com fulcro no artigo 1052 do CPC suspendo a presente execução. Publique-se (SPROC e DJE). Intime-se. Guarai, 29 de janeiro de 2010. Rosa Maria Rodrigues G. Rossi Juíza de Direito em Substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: NICOLAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, menor relativamente incapaz, representando por sua genitora MARIA DOMINGAS ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Intimação dos termos da Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, processo n.º 2009.0010.5739-6; movida por Orenice Rodrigues dos Santos move em desfavor de Lindomar Rodrigues da Silva(Espólio); para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: Lote 03, quadra 13, com área de 360,00m2, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com Avenida 02: 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote 13, 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 02; situado na Avenida 02, Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade de Gurupi. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 01 de fevereiro de 2010. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, escrevê em substituição, o digitei e assino. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em substituição automática

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0006.7024-8/0

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: L. S. de A.

Advogado: Dr. Gadde Pereira Gloria - OAB/TO nº 4314

Requerido: C. H. G. de A.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 26. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que informe aos autos os dados pessoais assim como CPF do executado, pois sem este impossível proceder o Bcen-Jud. Gurupi, 09 de

novembro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 2007.0009.5295-6/0

Autos: Investigação de Paternidade

Requerente: S. S. L.

Advogado: Dr. Flasio Vieira Araujo - OAB/TO nº 3813

Requerido: J. P. S.

Advogado: Jonelice Moraes da Silva - OAB/TO nº 1370

Objeto: Intimação da advogada do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 75. DESPACHO: "Intime-se as partes do resultado do exame tipo DNA, de fls. 70/74. Gurupi, 13 de novembro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 8.926/05

Autos: Separação Judicial Litigiosa Transformada em Divórcio Consensual

Requerente: L. S. F.

Advogado: Dr.(a) Venância Gomes Neta – OAB/TO nº 83-B

Requerido: M. C. dos S.

Advogado: Dr. (a) Ercilio Bezerra de Castro - OAB/TO nº 69-B

Objeto: Intimação dos advogados da partes para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 739. DESPACHO: "Intime-se as partes acerca da proposta de honorários apresentados pelo perito às fls. 738. Gurupi, 27 de janeiro de 2010. dr.(a) Odete Batista Dias Almeida – Juíza em Substituição."

PROCESSO: 2009.0001.3324-2/0

Autos: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: L. M. G. dos S. M.

Advogado: Dra. Zaine El Kadri - OAB/TO nº 1013

Requerido: N. M.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação da advogada do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à sentença proferida às fls. 42.

"Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se, a fim de dar andamento aos autos, a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 28 de outubro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 8.505/05

Autos: Regulamentação de Guarda c/c Regulamentação de Visitas e Alimentos

Requerente: M. C. P. da S. e outros

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória - OAB/TO nº 685-A

Requerido: J. I. A. S.

Advogado: E. M. D.

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à sentença proferida às fls. 68.

"Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se, a fim de dar andamento aos autos, a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 16 de novembro 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 2007.0006.5494-7/0

Autos: Alvará Judicial

Requerente: A. A. de

Advogado: Dr.(a) Iron Martins Lisboa – OAB/TO nº 535

Requerido: M. R. C.

Advogado: Dr. (a) Romeu Eli Vieira Cavalcante - OAB/TO nº 1254

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 202. DESPACHO: "Recebo o recurso nos efeitos previstos na Lei. Intime-se o recorrido para, querendo e no prazo, apresentar as contra-razões. Gpi, 16.11.09. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 6.685/02

Autos: Inventário e Partilha

Requerente: Maria da Pureza Mendonça Milhomem

Advogado: Dr.(a) Nair R. Freitas Caldas – OAB/TO nº 1047

Requerido: Espólio de Ulisses Moreira Milhomem

Objeto: Intimação da advogada da requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 148. DESPACHO: "Intime-se a inventariante acerca da manifestação da Fazenda Pública. Gurupi, 03 de dezembro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 2009.0008.6199-0/0

Autos: Requerimento

Requerente: F. C. de O. S.

Advogado: Dr.(a) Pedro Carneiro – OAB/TO nº 499; Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2929

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 05, verso. DESPACHO: "Atenda-se ao requerido pelo M.P. Gpi, 16.11.09. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PROCESSO: 2007.0006.5494-7/0

Autos: Alvará Judicial

Requerente: A. A. de O.

Advogado: Dr.(a) Veronice Cardoso dos Santos – OAB/TO nº 852

Objeto: Intimação da advogada do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo de avaliação da senhora Oficial de Justiça/Avaliador contido às fls. 111/112. Gurupi, 01 de fevereiro de 2010. dr.(a) Odete Batista Dias Almeida – Juíza em Substituição.”

PROCESSO: 2009.0009.0941-0/0

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: J. de J. F. da S.

Advogado: Dr. Venância Gomes Neta - OAB/TO nº 83-B

Requerido: V. T. F. da S.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado da requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à sentença proferida nos autos às fls. 16.

“Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos notificam que o executado salteie a obrigação alimentar ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Deem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 13 de novembro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

PROCESSO: 2007.0010.1692-8/0

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: S. dos S. S.

Advogado: Dr.(a) Nadin El Hage – OAB/TO nº 19; Dra. Janeilma dos Santos Luz - OAB/TO nº 3822

Requerido: W. A. de O.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação dos advogados do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 57. DESPACHO: “Intime-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias dar andamento no feito, sob pena de arquivamento. Gurupi, 09 de novembro de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

PROCESSO: 9.375/05

Autos: Guarda de menor c/c Pedido de Alimentos

Requerente: D. C. T.

Advogado: Dra. Pamela M. S. N. Camargos - OAB/TO nº 2252

Requerido: K. M. B. A.

Advogado: dr. Nadin El Hage - OAB/TO nº 19-B; Dra. Janeilma dos Santos Luz - OAB/TO nº 3822

Objeto: Intimação dos advogados das partes para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à sentença proferida nos autos às fls. 121/124.

“Vistos etc. (...) Dispositivo. Ante tais considerações e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim conceder em definitivo a guarda da menor H. A. T. ao requerente e para fixar os alimentos definitivos em R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), correspondentes 50\$ (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, reajustando-se nos mesmos índices do salário mínimo, a serem pagos por K. M. B. A. a sua filha H. A. T. todo dia 10 (dez) de cada mês, a serem depositados em conta em nome do requerente, e, por consequência, extingo o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I e II do CPC. (...) Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P. R. I. Gurupi, 12 de janeiro de 2010. dr.(a) Giseli Pereira de Assunção Veronezi – Juíza em Substituição.”

PROCESSO: 2010.0000.3147-8/0

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: G. R. de P. G.

Advogado: Dr.(a) Tarcisio de Pina Bandeira – OAB/GO nº 12464

Requerido: A. L. G.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado da requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 08. DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo legal emendar a inicial no que pertine aos documentos necessários para execução, sob pena de indeferimento. Gurupi, 26 de janeiro de 2010. dr. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição.”

PROCESSO: 2009.0012.8079-6/0

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: G. R. DE P. G.

Advogado: Dr.(a) Tarcisio de Pina Bandeira – OAB/GO nº 12.464

Requerido: A. L. G. .

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 07. DESPACHO:

“Intime-se a parte autora para no prazo legal emendar a inicial no que pertine aos documentos necessários para execução, sob pena de indeferimento. Gurupi, 26 de janeiro de 2010. dr.(a) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição.”

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado da requerida intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.330/06

Ação: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Angelita Saraiva e Silva

Advogado(a): Drº. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, ISENTANDO O INSS DE CONCEDER A APOSENTADORIA A

Angelita Saraiva e Silva, POR NÃO CONSTATAÇÃO DA ALEGADA E EXCLUSIVA OU QUASE EXCLUSIVA ATIVIDADE RURAL DE SUBSISTÊNCIA. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Sem custas e honorários pela gratuidade. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 26/01/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado da requerida intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.390/07

Ação: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Veniza Carneiro de Souza

Advogado(a): Drº. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, com escopo na legislação ventilada, jurisprudências e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO O TEMPO DE SERVIÇO ORA PROVADO E CONDENADO O INSS A CONCEDER A APOSENTADORIA A Veniza Carneiro de Souza, CONFORME PUGNADO, DESDE A CITAÇÃO DO INSTITUTO. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 12% ao ano, desde a citação. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela à autora quanto às parcelas vincendas, diante de do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Após os recursos voluntários, apenas no efeito devolutivo, remeta-se ao duplo grau obrigatório, para cumprimento do art. 475, I, do CPC, com nossas homenagens e verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Custas de lei e honorários em 15% pelo Requerido. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi 19/1/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado da requerida intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.426/07

Ação: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Elinda Pereira Lima

Advogado(a): Drº. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, ISENTANDO O INSS DE CONCEDER A APOSENTADORIA A Elinda Pereira Lima, POR NÃO CONSTATAÇÃO DA ALEGADA E EXCLUSIVA OU QUASE EXCLUSIVA ATIVIDADE RURAL DE SUBSISTÊNCIA. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Sem custas e honorários pela gratuidade. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 26/01/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado da requerida, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.377/2007

Ação: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Maria Dalva do Nascimento da Cruz

Advogado(a): Drº. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, com escopo na legislação ventilada, jurisprudências e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO O TEMPO DE SERVIÇO ORA PROVADO E CONDENANDO O INSS A CONCEDER A APOSENTADORIA A Maria Dalva do Nascimento da Cruz, CONFORME PUGNADO, DESDE A CITAÇÃO DO INSTITUTO. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 12% ao ano, desde a citação. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela à autora quanto às parcelas vincendas, diante de do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Após os recursos voluntários, apenas no efeito devolutivo, remeta-se ao duplo grau obrigatório, para cumprimento do art. 475, I, do CPC, com nossas homenagens e verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Custas de lei e honorários em 15% pelo Requerido. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 19/01/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado do requerido, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.470/07

Ação: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Miguel Alves Noleto

Advogado(a): Drº. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, com escopo nos argumentos supra e mais nos artigos 16, 17, 18, § 2º, 35 e 267, V, todos do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, diante da litispendência que demonstra flagrante litigância de má-fé e com fulcro no art. 18, § 2º do CPC arbitro

a indenização a ser paga pela parte Requerente à Requerida em 20% sobre o valor dado á causa, mais despesas processuais feitas pelo Instituto, bem como nos honorários de advogado ora fixados em 20%. Após o trânsito em julgado dê-se baixa e arquiva-se segundo a praxe legal. Custas de lei pelo Autor, revogada qualquer eventual gratuidade diante da rematada litigância de má-fé. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 21/01/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da requerente, Dr. Henrique Pereira dos Santos, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2009.0012.0062-8

Ação: Restabelecimento de Benefício Auxílio Doença por Acidente de Trabalho com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: MARCELLE APARECIDA CARDOSO ANDRADE SANTOS

Advogado : Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria, da perícia médica a ser realizada na requerente MARCELLE APARECIDA CARDOSO ANDRADE SANTOS, pelo Dr. Moysés de Paula Rodrigues Chaves, médico psiquiatra, no dia 11/02/2010, às 13:00 horas, no Ambulatório da Unigr situado à Avenida Bahia entre as Ruas 03 e 04.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0874-9

Autos n.º : 11.223/09

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA

Advogado(a): DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

Reclamado : ETHAIRONE NOLETO DA SILVA

Advogados : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 39, bem como para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 28 de janeiro de 2.010 Maria Celma Louzeiro Tiago _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1335-8

Autos n.º : 10.876/08

Ação : INDENIZAÇÃO

Reclamante : MARCOS RENATO HERRERA

Advogado(a): DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Reclamado : STOP PLAY LTDA

Advogados : DR ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. EMANUEL LUIS PEREIRA DA SILVA OAB SP 264

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Defiro o pedido da parte exequente conforme requerido na petição juntada à fl. 84. Gurupi-TO, 28 de janeiro de 2.010 Maria Celma Louzeiro Tiago _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 8.736/06

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : BRUNO LEDESMA ARAÚJO

Advogado(a): DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1530

Reclamado : TELETOC TELEFONIA TOCANTINENSE – MG DOS REIS E CIA LTDA

Advogados : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Intime-se a parte exequente sobre a não realização do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção Gurupi-TO, 28 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4123-3

Autos n.º : 11.989/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante : ANCELMO SANTOS LEITE

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : OI S/A

Advogados : DRª CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Defiro, em parte, o pedido do exequente, uma vez que o bloqueio da linha telefônica deveria ter ocorrido até a data de 17/11/2009, conforme acordado à fl. 05, e somente ocorreu em 20/11/2009, fl. 30. Assim, procede a execução da multa diária em relação a 02 (dois) dias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Intimem-se as partes... Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 6.849/03

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : NELCINDO JOÃO CALLAI

Advogado(a): DRª LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS OAB TO 2337-A, DRª FERNANDA RORIZ OAB TO 2765

Reclamado : EDSON VIEIRA CÂNDIDO

Advogados : DRª CAROLINE COSTA NAZARENO OAB TO 2609, DR. HEMERSON NELCIDES CÂNDIDO, DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221, DRª CRISTIANE MENESES MACIEL OAB TO 4221

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se a parte exequente sobre a não realização do leilão, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 28 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 9.333/07

Ação : EXECUÇÃO POR QUANIA CERTA

Reclamante : DENISE PÍCOLI DE PAULA

Advogado(a): DR. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB TO 1648

Reclamado : SOLITON SOUTO PACHECO

Advogados : DR. PEDRO CARNEIRO OAB TO 499, DRª DENISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 170-verso, bem como para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Após façam os autos conclusos. Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2.010. Maria Celma Louzeiro Tiago _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8430-2

Autos n.º : 10.178/08

Ação : DECLARATÓRIA

Reclamante : LOURENÇO JOSE DE LIMA

Advogado(a): DRª. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado : BRASIL TELECOM S/A

Advogados : DRª CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se a parte exequente sobre a petição juntada às fls. 132/133, bem como para manifestar se concorda com o bem oferecido à penhora e com o valor do referido bem. Gurupi-TO, 27 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3019-5

Autos n.º : 10.811/08

Ação : COBRANÇA

Reclamante : CAIO CÉSAR FLORO ALEXANDRE

Advogado(a): DRª. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811

Reclamado : ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE

Advogados : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Ao contador para atualização. Após, intime-se as partes. Gurupi-TO, 15 de dezembro de 2.009 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.8458-5

Autos n.º : 9.873/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Reclamante : JOSÉ IRINEU PERINI

Advogado(a): DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado : ROBSON HENRIQUE ROCHA

Advogados : DR. LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB TO 116

Reclamado : MADEREIRA MORUMBI LTDA

Advogado : DRª SIMONE ANTUNES DE OLIVEIRA OAB MG 82190, DR. LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB TO 116

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado em conta do segundo executado. Intime-se o segundo executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi-TO, 11 de dezembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0006.1528-3

Autos n.º : 9.663/07

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante : ADELIDES MARTINS DE MORAES

Advogado(a): DRª ARLINDA MORAES BARROS, DRª PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

Reclamado : APARECIDO ERNESTO CARNEIRO ASSUMPÇÃO

Advogados : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Indefiro, por ora, o pedido de homologação do acordo, uma vez que o procurador da parte executada não possui procuração com poderes específicos de transigir nestes autos. Intime-se para juntar o referido documento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de não homologação do acordo. Contudo, em razão da petição de acordo juntada às fls. 175/176, suspenda-se a realização do leilão designado para esta data e para a data de 28/01/2010. Intime-se as partes. Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0000.3491-0

Autos n.º : 10.994/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante : MANOEL MARTINS DE FRANÇA FILHO

Advogado(a): DRª. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO OAB TO 1022

Reclamado : GENY EMILIA DE SOUZA NEVES

Advogados : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Defiro o pedido à fl.35. Intime-se a genitora da parte requerente no endereço constante à fl. 02 para cumprir determinado no termo à fl. 33. Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2.010 MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO _ JUÍZA DE DIREITO.”

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1. AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 056/01

Tipificação: Art. 121, §2º, I e IV c/c Art. 29 do CPB

Acusado: LESLEY BORGES, GILSON BORGES DE BRITO FILHO, SALOMÃO BATISTA DE SOUSA, JOSIMAR GUERRA AGUIAR E CARLOS ALESSANDRO DUARTE

Advogado(a): PAMELA M. S. NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO

INTIMAÇÃO: Despacho

“Designo o dia 09 de fevereiro de 2010, às 15h00min para a oitiva das testemunhas de defesa de Lesley Borges, devendo ser expedida carta precatória inquiritória às testemunhas que não residam na comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de outubro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.”

2. AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 056/01

Tipificação: Art. 121, §2º, I e IV c/c Art. 29 do CPB

Acusado: LESLEY BORGES, GILSON BORGES DE BRITO FILHO, SALOMÃO BATISTA DE SOUSA, JOSIMAR GUERRA AGUIAR E CARLOS ALESSANDRO DUARTE
Advogado(a): ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO AGUIAR OAB/TO 1771
INTIMAÇÃO: Despacho

"Designo o dia 09 de fevereiro de 2010, às 15h00min para a oitiva das testemunhas de defesa de Lesley Borges, devendo ser expedida carta precatória inquiritória às testemunhas que não residam na comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de outubro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

ITACAJÁ

Vara Criminal

APOSTILA**AUTOS N.º 2007.0007.1028-6**

Acusado : Milton Souza dos Santos.
Advogado: Antonio Jose de Toledo Leme.
DESPACHO

Considerando que a defesa do acusado deixou transcorrer o prazo assinalado para a prática de ato relevantíssimo para a parte, reconheço a inércia do advogado e determino a intimação pessoal de MILTON SOUZA DOS SANTOS para constituir novo advogado. Em caso de inércia da parte, desde já, declaro que a defesa técnica será assumida pela Defensoria Pública. Itacajá, 20 de janeiro de 2010. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

DESPACHO**AUTOS N.º 2007.0007.1028-6**

Acusado: Milton Souza dos Santos.
Advogado: Antonio Jose de Toledo Leme.

DESPACHO

Considerando que a defesa do acusado deixou transcorrer o prazo assinalado para a prática de ato relevantíssimo para a parte, reconheço a inércia do advogado e determino a intimação pessoal de MILTON SOUZA DOS SANTOS para constituir novo advogado. Em caso de inércia da parte, desde já, declaro que a defesa técnica será assumida pela Defensoria Pública. Itacajá, 20 de janeiro de 2010. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N. 2007.0002.1312-6**

Requerente: Osmar de Souza Miranda
Advogado: Dr. Paulo Cesar de Souza OAB/TO 2099
Requerido: Fabiano Cantuares da Silva
Advogado: Não Constituído.

DESPACHO: Intime-se o devedor para cumprir o acordo homologado em juízo, pagando integralmente a dívida no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não o efetue o pagamento, a dívida será acrescida de multa no percentual de dez por cento, devendo o Sr. Oficial de Justiça penhorar e avaliar tantos bens quantos bastem a garantia da execução. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL N. 2009.0002.6133-0

Exequente: Gerdau Açominas S/A
Advogado: Dr. Paulo Cesar de Souza OAB/TO 2099
Executado: Construtora Dois Irmãos Ltda, representada por Francisco Botelho Pinheiro e Domingos Rosa Botelho Pinheiro
Advogado: Não Constituído.

DESPACHO: 01. Inclua-se o presente feito no sistema processual informatizado. 02. Após, intime-se o exequente a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça (fl.37/v) apontando a inexistência de bens penhoráveis pertencentes ao executado, sob pena de suspensão de feito, nos termos do artigo 791, III, do código de processo civil. Edssandra Barbosa da Silva, Juiza Substituta.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2007.0006.1266-7

Requerente: Banco Itaucard S/A
Advogado: Drª. Haika Michelleline Amaral Brito, OAB/TO 3.785
Requerido: Jacqueline do Nascimento Pereira
Advogado: Não Constituído.

SENTENÇA: Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pela autora. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são e responsabilidades da autora. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. P.R.I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS N. 2009.0003.0855-7

Requerente: Ana Maria da Silva
Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo, OAB/TO 736
Requerido: Thiago Henrique da Silva, Pedro Egidio Tavares Martins Resende, Renato de Souza Farias, e outros.
Advogado: Não Constituído.

SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, combinado com o artigo 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. As custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis neste momento, vez que a parte faz jus aos benefícios da Lei n.º 1060/1950. P. R. I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REQUERIMENTO N. 2009.0003.0808-5

Requerente: Joaquim Martins Pinheiro e Edisson Carneiro e suas esposas.
Advogado Dr. Augusto de Souza Pinheiro OAB/GO 1690

Requerido: Antonio Nunes

Advogado: Dr. Ernesto Gomes Nascimento OAB/GO 2311

DESPACHO: Intimem-se as partes para promoverem o andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de arquivamento. Prazo: 5(cinco) dias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N. 2009.0003.0604-0

Requerente: Raimundo Barbosa da Silva
Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736
Requerido: Mário Marques Leal Santos
Advogado: Não Constituído

DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da certidão retro, no prazo de 5(cinco) dias. Julianne Freire Marques, Juiza de Direito.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2007.0006.1266-7

Requerente: Banco Itaucard S/A
Advogado: Drª. Haika Michelleline Amaral Brito, OAB/TO 3.785
Requerido: Jacqueline do Nascimento Pereira
Advogado: Não Constituído.

SENTENÇA: Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pela autora. Em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. As custas processuais finais são e responsabilidades da autora. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não foi formada. P.R.I. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS Nº 2352/00

Ação: Indenização Pelo Rito Sumaríssimo Para Promover Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo
Requerente: Kátia Cristina da Rocha Gomes Cavalcante, Luiz Rodrigues Cavalcante e Antônio Alves dos Santos
Advogado: Nilson Nunes Reges
Requerido: Almeida Pedroso – Indústria Comércio e Mineração Ltda e Almeida Pedroso – Engenharia e Construções Ltda.
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls. 255/256 a seguir transcrito: "Estando paralisado o processo há mais de dois anos, intimem-se as partes, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas as custas, ante a excepcional idade, serão recolhidas a final, providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprindo a falta, sob pena de extinção. Com ou sem resposta, conclusos imediatamente. Intimem-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 26 de agosto de 2009. (as) Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 – TJTO)".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS Nº 2870/02

Ação: Ordinária de Cobrança c/c Pedido de Antecipação de Tutela
Requerente: Rejanio Gomes Bucar -
Advogado: Túlio Jorge Chegry
Requerido: Márcio Magalhães e Wilma Lucia Magalhães
Advogado: Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado do despacho de fls. 30 a seguir transcrito: "Após o recesso natalino, dê-se vistas dos autos ao advogado da autora para no prazo de 15 dias manifestar-se sobre o documento e no mesmo prazo oferecer memoriais, após vistas ao advogado do requerido para no prazo de 15 dias oferecer memoriais, devendo os mesmos serem intimados. Oficie-se ao Juiz Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória independente de cumprimento. Miracema do Tocantins, 10/12/2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 3181/03

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos Bancários em Caráter Preparatória
Requerente: Deurimar Alves Noletto-
Advogado: Cícero Tenório Cavalcante
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sandro Pissini Espindola
Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados das sentença de fls. 56 a seguir transcrito: ".Isto posto, conforme o artigo 806 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 3181/03, sem julgamento de mérito. Condeno o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 24 de agosto de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) do despacho abaixo transcrito: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS N.º 4703/08 (2008.0006.1157-0)

Ação: Declaratória de reconhecimento de sociedade de fato
Requerente: ADAIR SANTOS PEREIRA COSTA

Adv. Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora para comparecer na audiência de oitiva, designada para o dia 18 de março de 2010, às 15:40 horas.
 DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 18/03/2010, às 15:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de novembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS Nº 3686/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2523-6/0)

Requerente: LUIZA DE SOUZA LIMA
 Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
 Requerido: BANCO BONSUCESSO
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos fis. 74, razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia, da quantia acrescida dos rendimentos apurados desde o depósito ate a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça-se o competente alvará. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 29 de janeiro de 2010 – Marcello Rodrigues de Ataídes – juiz de direito em Substituição Automática".

02 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUTOS Nº 3633/2009 – PROTOCOLO: (2009.0000.8318-0/0)

Requerente: ARTUR MACEDO
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A
 Advogado: Dr. André Vanderley Cavalcanti Guedes e outros
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da parte autora. Transcorrido in albis, arquivem-se com as cautelas de costume. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 29 de janeiro de 2010 – Marcello Rodrigues de Ataídes – juiz de direito em Substituição Automática".

03 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO - AUTOS Nº 3500/2008 – PROTOCOLO: (2008.0006.9523-4/0)

Requerente: DESDETE PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho
 Requerido: ALVARO SILVA MORAES
 Advogado: Dr. Flávio Suarte Passo Fernandes
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da parte autora. Transcorrido in albis, arquivem-se com as cautelas de costume. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 29 de janeiro de 2010 – Marcello Rodrigues de Ataídes – juiz de direito em Substituição Automática".

04 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUTOS Nº 4153/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1763-1/0)

Requerente: FRANCILENE ALVES DA SILVA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: TRIBANCO/SUPER COMPRAS OU FARMPLUS
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO/AUDIÊNCIA: "Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela solicitada para que a Requerida providencie, imediatamente, a baixa do nome do requerente junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação ao crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação da medida, fica desde já designada sessão de conciliação para o dia 11/03/2010 às 14h10min. Miracema do Tocantins – TO, 29 de janeiro de 2010. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito em Substituição Automática".

05 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME DO SPC/SERASA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUTOS Nº 4152/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1762-3/0)

Requerente: FRANCILENE ALVES DA SILVA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO/AUDIÊNCIA: "Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela solicitada para que a Requerida providencie, imediatamente, a baixa do nome do requerente junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação ao crédito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação da medida, fica desde já designada sessão de conciliação para o dia 11/03/2010 às 14h00min. Miracema do Tocantins – TO, 29 de janeiro de 2010. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito em Substituição Automática".

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **BOLETIM Nº 11/2010**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.0399-0/0

Requerente: Gerdau S/A
 Advogado: Gizella Magalhães Bezerra – OAB/TO 1737 / Mário Pedroso – OAB/GO 10.220
 Requerido: Construtora Pedra Grande Ltda
 Advogado: Verônica de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Oficie-se ao DETRAN -TO, para que forneça a este juízo informações quanto a existência de veículos em nome do executado CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA. No tocante ao pedido de apresentação das 05 (cinco) últimas declarações de renda da executada, cabe esclarecer que certos atos dependem exclusivamente das partes. Não cabe ao juízo a procura de bens do devedor, causando assim, desequilíbrio no trato com as partes, devendo o autor promover as diligências necessárias para isso. Ademais, o mandamento constitucional insculpido no artigo 5º, inciso XII da Constituição Federal, preceitua que o sigilo de dados do indivíduo só poderá ser violado quando se tratar de investigação criminal ou instrução processual penal, o que não se verifica in casu. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.4566-9/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779A
 Requerido: Reginaldo Fernandes de Sousa
 Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público – Curador
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010. (Ass) João Alberto Mendes Bezerra Júnior- Juiz Substituto".

03 – AÇÃO: REVISIONAL DE CÁLCULO DE CÉDULA... - 2005.0001.0346-4/0

Requerente: Carlos Luiz de Souza
 Advogado: Milson Ribeiro Vilela - OAB/TO 1393
 Requerido: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Alessandro e Paula Canedo – OAB/TO 1334-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando a elevada discrepância de resultados dos laudos apresentados às folhas 273/310 e 316/367, bem como o disposto no artigo 435 do CPC, hei por bem deferir o pedido de folha 313, para determinar a realização de audiência de instrução e julgamento, que, desde já, designo para o dia 25 de fevereiro de 2010, para as 14 horas, a fim de que se proceda à oitiva do perito nomeado à folha 249, o qual deverá ser intimado para comparecer ao ato. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010. (Ass) João Alberto Mendes Bezerra Júnior- Juiz Substituto".

04 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE... – 2009.0006.9230-6/0

Requerente: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 Advogado: Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785 e outros
 Requerido: Delma Odete Ribeiro
 Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.437 / Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 01 de novembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: REVISIONAL DE DÉBITO... – 2009.0007.4408-0/0

Requerente: Claudenilson Costa Lopes
 Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
 Requerido: CELTINS – Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. retro para ratificar os termos da liminar concedida a fl. 18/19, renovando, em especial, a multa diária para que a liminar seja atendida, que ora modifico e elevo para R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de trinta dias, reversíveis em favor do autor. Tendo em vista que a parte autora requereu o julgamento antecipado da lide, consulto a requerida se deseja julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 06 de novembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2004.0000.2015-3/0

Requerente: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334
 Requerido: Girassol Indústria e Comércio de Confeções e Representações Ltda e outro
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca das avaliações de folhas 253 e 255, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2005.0000.0399-0/0

Requerente: Gerdau S/A

Advogado: Gizella Magalhães Bezerra – OAB/TO 1737 / Mário Pedrosa – OAB/GO 10.220

Requerido: Construtora Pedra Grande Ltda

Advogado: Verônica de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 158/160, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

08 – AÇÃO: COBRANÇA... – 2008.0011.1198-8/0

Requerente: Thainara Marques de Oliveira e outros

Advogado(a): Humberto Soares de Paula – OAB/TO 2755 / Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498

Requerido(a): Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361 / Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4.257 / Caroline Tavares dos Reis – OAB/SP 267.088 / Alexandre Cardoso Júnior – OAB/SP 139.455

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para apresentar as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

09 – AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS... – 2009.0006.5656-3/0

Requerente: Liomar Pereira Soares

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A e outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução, sem cumprimento, da citação de folhas 12, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0006.9063-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Humberto Luiz Teixeira - OAB/SP 157.875

Requerido: Jonathan Carvalho Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 31, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

11 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2009.0006.9171-7/0

Requerente: Liomar Pereira Soares

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A e outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução, sem cumprimento, da citação de folhas 29, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

12 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0007.3909-4/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Abel Cardoso de Souza Neto - OAB/TO 4156 e outros

Requerido: Célio Barbosa dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 29, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

13 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2009.0007.3962-0/0

Requerente: Aparecida das Graças Borges Nogueira

Advogado: Germiro Moretti - OAB/TO 385

Requerido: Vaides Borges e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca das certidões do oficial de justiça de folhas 28 e 30, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

14 – AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM – 2009.0007.4114-5/0

Requerente: Hélio José Pereira

Advogado: Eptácio Brandão Lopes - OAB/TO 315

Requerido: Elizia Costa Rodrigues, Erodites Costa Rodrigues, Eloiza Costa Rodrigues, Maria José Costa Rodrigues Matos, Manoel Rodrigues da Costa e Agostinha Rodrigues da Costa

Advogado: Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 42 a 88, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

15 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0007.4128-5/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Abel Cardoso de Souza Neto - OAB/TO 4156 e outros

Requerido: Ubiraci Pinto Nogueira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 30, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

16 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0007.4189-7/0

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785 / Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093 e outros

Requerido: Maria Campos Moraes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 64, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

17 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0007.4271-0/0

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597

Requerido: João Marcelo Sanches Parente

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 75, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

18 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... – 2009.0007.4274-5/0

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogado: José Martins – OAB/SP 84.314 / Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Delci Lúcio Xavier

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 28, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

19 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2009.0007.4312-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Carneiro e Gonçalves Ltda - ME e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca das certidões do oficial de justiça de folhas 42 e 49, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2010.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 008/ 2010

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2009.0004.9561-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ARISTEU RODRIGUES CRUZ e ALDIVA SANTOS AZEVEDO

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS OAB-TO 1915A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB-TO 50A, e DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN e CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB-TO 935

INTIMAÇÃO: "Ante o exposto: a) com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO relativamente à autora ALDIVA SANTOS AZEVEDO; e b) nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ARISTEU RODRIGUES CRUZ e, por conseguinte, CONDENO a BRASIL TELECOM S/A a pagar-lhe o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais e de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) a título de indenização por danos materiais. Sobre o montante acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir dos seguintes marcos: da publicação da sentença quanto aos danos morais e a partir do evento danoso no que tange aos danos materiais (devendo-se assim entender a data do pagamento das faturas de fls. 18/19). Defiro os benefícios da justiça gratuita postulados pelos autores na inicial. Tendo a requerida sido sucumbente apenas em relação ao réu Aristeu Rodrigues Cruz, condeno-a ao pagamento de metade das custas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Nos termos do artigo 20, § 4º c/c o artigo 23, ambos do Código de Processo Civil, a autora Aldiva Santos Azevedo deverá arcar com o pagamento de metade das custas, bem como com o pagamento de honorários ao advogado da requerida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento deverá ficar sobrestado, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, haja vista tratar-se de beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas(TO), 18 de novembro de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta – Cooperadora na 4ª Vara Cível (Portaria nº 400/2009-DJe 2265, de 1º/09/2009)."

2. AUTOS Nº: 2009.0004.9571-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ OAB-TO 1250B

REQUERIDO: SILVIO MURILLO PORTUGAL VIOTTI

ADVOGADO(A): SILVIO MURILLO PORTUGAL VIOTTI OAB-SP 79029

INTIMAÇÃO: Procedam as partes em pro rata, no prazo legal, o pagamento das custas processuais conforme cálculos de fls. 127

3. AUTOS Nº: 2009.0005.1186-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUANA BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB-TO 392

REQUERIDO: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO(A): LEIDIANE ABALEM SILVA OAB-TO 2182

INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR a pagar a LUANA BATISTA DE FREITAS a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de dano moral. Juros de mora a partir da citação e correção monetária a contar desta data. Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Tocantina para Palmas, 16 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

4. AUTOS Nº: 2009.0004.9507-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB-TO 2498A

REQUERIDO: TELMA LUCIA BATISTA

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO OAB-TO 1803B

INTIMAÇÃO: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança, condenando a requerida ao pagamento do valor de R\$ 5.651,13 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais, treze centavos), representados pelos documentos acostados à inicial, corrigidos monetariamente (INPC) e com juros legais de 1% ao mês a partir do seu vencimento. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que desde já fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. A requerida deverá ser intimada pessoalmente desta sentença. P.R.I. Palmas, 03 de dezembro de 2009. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito."

5. AUTOS Nº: 2004.0000.0605-3 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTRO
 ADVOGADO(A): SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS OAB-TO 4333B
 REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS
 ADVOGADO(A): LEANDRO ROGERES LORENZI OAB-TO 2170A
 INTIMAÇÃO: "...Face ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando a nulidade da cláusula que elege foro diverso do domicílio do consumidor, porém declaro legais e aplicáveis as demais cláusulas contratuais, revogando a liminar de fls. 14. Determino o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC, e a multa contratualmente prevista cujo montante em face da ausência de previsão contratual fica estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado. Caso haja verificada alguma diferença em relação ao que efetivamente foi pago pelo requerente, poderá o referido valor ser objeto de compensação. Imponho ao demandante, ainda, as verbas decorrentes da sucumbência pelo que deverá suportar: a) o reembolso da Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais satisfeitas pelo requerido devidamente corrigidas a partir do desembolso e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês contados do ato que supriu a citação até dezembro de 2002 e de 1% (um por cento) ao mês a partir de janeiro de 2003 (data da entrada em vigor do Novo Código Civil). c) pagamento dos honorários do advogado do requerido os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito. O demandante deve efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incorrerem na multa preconizada no artigo 475 J do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 11 de dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

6. AUTOS Nº: 2004.0000.0619-3 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTRO
 ADVOGADO(A): SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS OAB-TO 4333B
 REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS
 ADVOGADO(A): LEANDRO ROGERES LORENZI OAB-TO 2170A
 INTIMAÇÃO: "...Face ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando a nulidade da cláusula que elege foro diverso do domicílio do consumidor, porém declaro legais e aplicáveis as demais cláusulas contratuais, revogando a liminar de fls. 50/51. Determino a aplicação das taxas de juros de 3,51% ao mês e de 34,79% ao ano, pois mais benéficas ao consumidor, conforme cópia do contrato juntado pelo requerido às fls. 81/84. Determino também o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC, e a multa contratualmente prevista cujo montante em face da ausência de previsão contratual fica estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado. Caso haja verificada alguma diferença em relação ao que efetivamente foi pago pelo requerente, poderá o referido valor ser objeto de compensação. Imponho ao demandante, ainda, as verbas decorrentes da sucumbência pelo que deverá suportar: a) o reembolso da Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais satisfeitas pelo requerido devidamente corrigidas a partir do desembolso e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês contados do ato que supriu a citação até dezembro de 2002 e de 1% (um por cento) ao mês a partir de janeiro de 2003 (data da entrada em vigor do Novo Código Civil). c) pagamento dos honorários do advogado do requerido os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito. O demandante deve efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incorrerem na multa preconizada no artigo 475 J do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 11 de dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

7. AUTOS Nº: 2006.0001.7955-8 – CAUTELAR
 REQUERENTE: EDMILSON ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO(A): WILIAN ALENCAR COELHO OAB-SP 61276
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que o requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 49), foi devidamente intimado (fls. 48-verso). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação Cautelar de Exibição de Documentos movida por Edmilson Alves de Araújo contra Banco do Brasil AG. PALMAS - Av. JK). Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 15 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

8. AUTOS Nº: 2008.0004.6529-8 – MONITÓRIA
 REQUERENTE: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO(A): FÁBIO BARBOSA CHAVES OAB-TO 1987
 REQUERIDO: WEBER MATIAS PEREIRA
 ADVOGADO(A): NILTON VALIM LODI OAB-TO 2184
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Devedor citado (fls. 17 e verso). Não pagou, não ofereceu embargos (fls. 20), reconhecendo a dívida e pugnando pelo parcelamento em 10(dez) vezes dos valores restantes. Destarte, indefiro os embargos. Declaro por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 15 de dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

9. AUTOS Nº: 2005.0001.9179-7 – AÇÃO DE COBRANÇA
 REQUERENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO(A): RÔMULO ALAN RUIZ OAB-TO 3438
 REQUERIDO: ROBERTO ALVES JAPIASSU e LARA ALVES JAPIASSU
 ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIAN OAB-TO 819
 INTIMAÇÃO: "...Pelo exposto, JULGO PRESCRITA a presente ação de cobrança, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do Código de Processo Civil. Condono a

autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes que desde já fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. P.R.I. Palmas, 04 de dezembro de 2009. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito."

10. AUTOS Nº: 2007.0009.8394-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: SIMONE GOMES PEREIRA e TANIA MARIA ALMEIDA PEREIRA
 ADVOGADO(A): MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB-TO 955 e LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA OAB-SP 142.238
 REQUERIDO: CENTRO UNIVERTSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a requerente instada a recolher a taxa judiciária e custas processuais permaneceu inerte (fls. 71), julgo extinto o processo com fundamento no artigo 257, combinado com, o artigo 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 17 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

11. AUTOS Nº: 2005.0000.4062-4 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: D'EL REY ENGENHARIA E ARQUITETURA
 ADVOGADO(A): LEONARDO JACKSON RODRIGUES OAB-MG 87.784
 REQUERIDO: N.M.B. SHOPPING CENTER LTDA.
 ADVOGADO(A): JOSUE PEREIRA DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 71. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Despejo por Falta de Pagamento movida por Del Rey Engenharia e Arquitetura contra N.M.B. Shopping Center LTDA. Oportunamente recolhidas eventuais custas remanescentes e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 17 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

12. AUTOS Nº: 2009.0003.8805-4 – EXECUÇÃO FORÇADA
 REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597
 REQUERIDO: JOSE GUTEMBERGUES CARREIRO VARÃO
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Tendo em vista que a requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 54), sendo localizada para intimação postal para manifestar-se interesse no prosseguimento do feito (fls.70), quedou-se inerte, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação Execução Forçada movida por Banco Bandeirantes S/A contra José Gutembergues Carreiro Varão. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 23 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

13. AUTOS Nº: 2009.0003.8783-0 – CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: MARCIA DELLA GIUSTINA
 ADVOGADO(A): FRANCISCO DE SOUSA BORGES OAB-TO 413
 REQUERIDO: VIAÇÃO RIO GRANDENSE S/A
 ADVOGADO(A): TACKSON AQUINO DE ARAUJO OAB-GO 7459
 INTIMAÇÃO: "...Tendo em vista que o requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 41), foi devidamente intimado via edital (fls. 47). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação Cautelar Inominada movida por Márcia Della Giustina contra Viação Rio Grandense S/A Varig. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 30 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

14. AUTOS Nº: 2009.0005.1171-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: HALLYS RODRIGUES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545B
 REQUERIDO: ARGUS NAZARENO
 ADVOGADO(A): ZELINO VITOR DIAS OAB-TO 727
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor. Custas e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo requerente. Fica suspensa a exigibilidade dos valores acima arbitrados, por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Tocantina para Palmas, 10 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

15. AUTOS Nº: 2009.0005.1176-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA MIRANDA
 ADVOGADO(A): DEFENSOR PÚBLICO (Será intimado via mandado)
 REQUERIDO: LOSANGO S/A
 ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB-TO 1536
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO do autor. Custas e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo requerente. Fica suspensa a exigibilidade dos valores acima arbitrados, por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Tocantina para Palmas, 09 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

16. AUTOS Nº: 2008.0011.2179-7 – CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB-TO 3054
 REQUERIDO: MARCO AURELIO REIS DA SILVA
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE BOCHI BRUM OBA-TO 2295B
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista o acordo homologado (fls. 51) nos autos da ação de Rescisão Contratual, perdeu-se o objeto da medida cautelar Inominada, Em consequência, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Cautelar Inominada movida por Tiago Aires de Oliveira. Contra Marco Aurélio Reis da Silva. Oportunamente, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

17. AUTOS Nº: 2009.0004.9505-5 – CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: SENGETEC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO(A): DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO e MARCELO CLAUDIO GOMES OAB-TO 955
 REQUERIDO: CONSTRUTORA DECON LTDA.
 ADVOGADO(A): JORGE CARLOS VICTOR DE ANUNCIAÇÃO e CARLOS VIECZOREK OAB-TO 567A
 INTIMAÇÃO: "...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 806 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, revogo a decisão liminar de fl. 42. Libere-se a caução em favor da parte autora. Considerando-se o disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, bem como o grau de zelo, o lugar da prestação do serviço e a natureza e a importância da causa, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. De Ponte Alta do Tocantins para Palmas, 23 de novembro de 2009. Cledson José Dias Nunes Juiz de Direito em auxílio."

18. AUTOS Nº: 2009.0004.9425-3 – EMBARGOS DE TERCEIROS
 REQUERENTE: ALEXANDRE PEREIRA LOUREIRO
 ADVOGADO(A): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 1810
 REQUERIDO: JOELMA CAMPOS DE CARVALHO
 ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA e PETRONILIA RIBEIRO ARAUJO
 INTIMAÇÃO: "...Face ao exposto acolho a preliminar levantada pela embargada declarando o embargante carecedor de ação por falta de interesse adequação e ao fundamento do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Imponho ao embargante os ônus da sucumbência condenando-o ao pagamento de honorários do advogado da embargada que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) e que, em cessando a condição de hipossuficiente no prazo preconizado no artigo 12 da Lei 1060/50, poderão ser executados. Não há que se falar em pagamento da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais por ser o embargante beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Palmas, 08 de janeiro de 2010. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

19. AUTOS Nº: 2009.0004.9575-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: FRANCISCA LIMA BARROS
 ADVOGADO(A): SERGIO BARROS DE SOUZA OAB-TO 748
 REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB-MT 2680 e MARCIA CAETANO DE ARAUJO OAB-TO 1777
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por FRANCISCA LIMA BARROS e, por conseguinte, CONDENO o BANCO HSBC BANK BRASIL S/A a pagar-lhe o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, sobre o qual incidirão, a partir da publicação da sentença, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais. Condeno o requerido ao reembolso das custas iniciais e ao recolhimento das custas finais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas(TO), 17 de novembro de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta – Cooperadora na 4ª Vara Cível (Portaria nº 400/2009-DJe 2265, de 1º/09/2009)."

20. AUTOS Nº: 2009.0004.9557-8 – AÇÃO ANULATÓRIA
 REQUERENTE: JOSE FATIMO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): JOSÉ FATIMO DE SOUZA OAB-DF 3013
 REQUERIDO: BELCHIOR BEZERRA COSTA
 ADVOGADO(A): CARLOS VIECZOREK OAB-TO 567A
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. De Tocantínia para Palmas, 17 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

21. AUTOS Nº: 2009.0003.8826-7 – AÇÃO DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ OAB-TO 1250
 REQUERIDO: MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "...Ante todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A condenando MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES ao pagamento da quantia de R\$ 1.667,40 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a qual deverá ser atualizada desde a citação até o efetivo pagamento pelos índices oficiais, bem como acrescido de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês (art. 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), sem capitalização, estes devidos desde a citação operada no presente feito até o efetivo pagamento. Outrossim, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais, bem como à quitação dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação (artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de Novembro de 2.009. Deborah Wajngarten Juíza Substituta."

22. AUTOS Nº: 2009.0003.8890-9 – DESPEJO MARIA SABOIA PEIXOTO
 REQUERENTE: MARCIA MARIA SABOIA PEIXOTO
 ADVOGADO(A): MAURO JOSE RIBAS OAB-TO 753B
 REQUERIDO: MARIA RAQUEL ALVES ARAUJO
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que o requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 39), foi devidamente intimado via edital (fls. 52). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação de Despejo por falta de Pagamento movida por Márcia Maria Saboia Peixoto contra Maria Raquel Alves Araujo. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de

nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 30 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

23. AUTOS Nº: 2009.0003.8915-8 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A
 ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA OAB-GO 18662
 REQUERIDO: GENOVEVA BAHIA
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento 26), foi devidamente intimada via edital (fls.60). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação de Rescisão Contratual movida por Bozano, Simonsen Leasing S/A contra Genoveva Maria Bahia. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 24 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

24. AUTOS Nº: 2008.0000.9996-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB-TO 2404 e SILSON PEREIRA AMORIM OAB-TO 635A
 REQUERIDO: BANCO REAL S/A – ABN ANRO BANK
 ADVOGADO(A): LEANDRO ROGERES LORENZI OAB-TO 2170B
 INTIMAÇÃO: "Recebo a apelação de fls. 104/115, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contra-razões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 15 de 12 de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

25. AUTOS Nº: 2009.0004.9382-6 – BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: FABIO LUIZ ALVES PEIXOTO e VALMIR DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ROSSANA L. R. SANDRINI OAB-TO
 REQUERIDO: ELDO BARROS VARGAS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que os requerentes abandonaram o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 35), foram devidamente intimados via edital para manifestarem-se interesse no prosseguimento do feito (fls. 32/34). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação Cautelar de Busca e Apreensão movida por Fabio Luiz Alves Peixoto e Valmir de Souza Oliveira contra Eldo Barros Vargas. Revogo a decisão de fls. 20/21, declarando cessada em face do abandono processual (artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil). Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 25 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

26. AUTOS Nº: 2009.0004.2740-8 – AÇÃO DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ASTER MATERIAIS ELETRICOS
 ADVOGADO(A): EPITÁCIO BRANDÃO LOPES OAB-TO 315A
 REQUERIDO: CONTRA MIXOC CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA
 ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO OAB-TO 797
 INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar MIXOC CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA. a pagar a importância de R\$ 19.625,49 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) a ASTER MATERIAIS ELÉTRICOS. Excluo do pólo passivo ODIVALSON SOARES DO NASCIMENTO. Juros de mora a partir da citação e correção monetária a contar desta data. Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, pela requerida. Após o trânsito em julgado, o não pagamento do débito no prazo de quinze dias fará incidir, independentemente de intimação, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Tocantínia para Palmas, 3 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

27. AUTOS Nº: 2009.0005.7442-7 – DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ABN AMRO S/A
 ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES OAB-GO 6952
 REQUERIDO: GERMINO MORETTI
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 33), foi devidamente intimada via postal (fls. 38). Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação de Depósito movida por Banco ABN AMRO S/A contra germino Moretti. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 30 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

28. AUTOS Nº: 2005.0000.6231-8 – REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO ARAUJO MARTINS
 ADVOGADO(A): MARCELO SOARES DE OLIVEIRA OAB-TO 1694B
 REQUERIDO: TOCANTINS CELULAR S/A e VIVO
 ADVOGADO(A): CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA OAB-TO 2982A
 INTIMAÇÃO: "Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Int. Palmas, 15 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

29. AUTOS Nº: 2006.0001.1142-2 – ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUES DE ARAUJO
 ADVOGADO(A): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO
 REQUERIDO: KUNIKO NAGATANI SATO
 ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA OAB-TO 701 e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB-TO 496
 INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, extingo, sem resolução do mérito, o processo principal e a reconvenção. Custas processuais pro rata. Em razão da sucumbência recíproca, com espeque no artigo 21 do Diploma Processual Civil, restam compensados os honorários advocatícios. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. De Tocantina para Palmas, 19 de novembro de 2009. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito."

30. AUTOS Nº: 2005.0000.0040-1 – AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA
ADVOGADO(A): JOÃO APARECIDO BAZOLLI OAB-TO 1844
REQUERIDO: JOÃO DA SILVA MARTINS PARREIRA
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO OAB-TO 1745B e JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB-TO 606

INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA em face de JOÃO DA SILVA MARTINS PARREIRA. Custas e honorários advocatícios pela requerente, arbitrados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas (TO), 11 de dezembro de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta – Cooperadora na 4ª Vara Cível (Portaria nº 400/2009-GJe 2265, de 1º/09/2009)"

31. AUTOS Nº: 2009.0005.9934-9 – EXECEÇÃO DE INCOMPETENCIA
REQUERENTE: COMIL SILOS E SECADORES LTDA.
ADVOGADO(A): EDSON LUIZ MASSARO OAB-PR 20633, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO OAB-PR 20634 e CHRISTIANE MASSARO LOHAMANN OAB-PR 25044

REQUERIDO: LUIS GOMES DE CAMPOS
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que o excipiente instado a recolher a taxa judiciária permaneceu inerte (fls.10), julgo extinto o processo com fundamento no artigo 257, combinado com, o artigo 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Tramitada em julgado, conclusos autos principais. P.R.I. Palmas, 17 de Dezembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

32. AUTOS Nº: 2009.0005.7349-8 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: MARCONDES PETRINI BARRETO
ADVOGADO(A): MAURO JOSE RIBAS OAB-TO 753B
REQUERIDO: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO(A): HAIKA M. AMARAL BRITO OAB-TO 3785
INTIMAÇÃO: Proceda a parte requerente o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme cálculos de fls. 106.

33. AUTOS Nº: 2006.0009.6344-5 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): GLAUTON ALMEIDA ROLIM OAB-TO 3275, ATAUL CORREA GUIMARÃES OAB-TO1235
REQUERIDO: SANDRA BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se a requerente, através de seu novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 34. Int. Palmas, 07 de novembro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

34. AUTOS Nº: 2006.0009.8567-8 – REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: MARILDA BEZERRA DE ALENCAR
ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB-TO 3671A
REQUERIDO: ESPOLIO DE ADJAIRO JOSE DE MORAES
ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO BRAGA OAB-TO 3966
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a carta precatória de fls. 349/355.

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 2010.0000.0548-5
Ação: REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente: VERA TEREZINHA DA SILVA
Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos
Requerido: VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: " (...) Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente (...) Dito isto, INDEFIRO A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ressalvando que o Autor sagre-se vencedor, receberá de volta o resíduo, corrigido monetariamente. Ato contínuo, CITE-SE o Requerido para que tome conhecimento de todos os termos da demanda, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 26/03/2010, às 16:00 h, oportunidade em que deverá se fazer representar por advogado (...) Palmas, 27 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em substituição legal."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 2010.0000.0540-0
Ação: REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente: JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: " (...) Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente (...) Dito isto, INDEFIRO A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ressalvando que o Autor sagre-se vencedor, receberá de volta o resíduo, corrigido monetariamente. Ato contínuo, CITE-SE o Requerido para que tome conhecimento de todos os termos da demanda, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 26/03/2010, às 16:40 h, oportunidade em que deverá se fazer representar por advogado

(...) Palmas, 27 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em substituição legal."

AUTOS Nº 2010.0000.0548-5
Ação: REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente: VERA TEREZINHA DA SILVA
Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: " (...) Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente (...) Dito isto, INDEFIRO A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ressalvando que o Autor sagre-se vencedor, receberá de volta o resíduo, corrigido monetariamente. Ato contínuo, CITE-SE o Requerido para que tome conhecimento de todos os termos da demanda, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 26/03/2010, às 16:00 h, oportunidade em que deverá se fazer representar por advogado (...) Palmas, 27 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em substituição legal."

AUTOS Nº 2010.0000.0394-6
Ação: REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente: MARCIO ALVES DA COSTA
Advogado: Júlio César de Medeiros Costa
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: " (...) Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente. Dito isto, INDEFIRO A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ressalvando que o Autor sagre-se vencedor, receberá de volta o resíduo, corrigido monetariamente. Ato contínuo, CITE-SE o Requerido para que tome conhecimento de todos os termos da demanda, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 26/03/2010, às 15:10 h, oportunidade em que deverá se fazer representar por advogado (...) Palmas, 25 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em substituição legal."

AUTOS Nº 2009.0009.2279-4
Ação: CAUTELAR
Requerente: MARCIO ALVES DA COSTA
Advogado: Júlio César de Medeiros Costa
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Fábio de Castro Souza
INTIMAÇÃO: " Intime-se o Autor para, querendo no prazo de 10 dias, apresentar replica à contestação. Palmas, 25 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em substituição legal."

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0003.3282-0/0 – AÇÃO PENAL.
Acusado: Lucilano Pereira dos Reis.
Advogado: Dr. Marcos Ronaldo Vaz OAB/TO nº 2.062.
Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 24 de fevereiro de 2010 às 14h., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2007.0001.8257-3/0 – AÇÃO PENAL.
Acusado: Rômulo Daniel Costa Ribeiro e Anderléia Marques da Silva.
Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO nº 2.956.
Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 06 de abril de 2010 às 14h., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, bem como manifestar sobre não localização de testemunhas de defesa, referente aos autos em epígrafe - Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2010 – Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito - Respondendo.

AUTOS: 2007.0010.4512-0/0 – AÇÃO PENAL.
Acusado: Raimundo Filho Mendes Martins.
Advogado: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO nº 209 e/ou Fábio Wazilewski OAB/TO nº 2000.
Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 06 de abril de 2010 às 15h30min., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, referente aos autos em epígrafe - Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2010 – Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito - Respondendo.

AUTOS: 2007.0005.0070-2/0 – AÇÃO PENAL.
Acusado: Alcidino Viana Pereira.
Advogado: Dr. José Laerte de Almeida OAB/TO nº 96-A.
Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 07 de abril de 2010 às 14h00min., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, bem como tomar conhecimento da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Paraíso/TO, a fim de inquirir testemunhas de acusação e defesa, referente aos autos em epígrafe - Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2010 – Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito - Respondendo.

AUTOS: 2007.0009.0125-1/0 – AÇÃO PENAL.
Acusado: Carlos Henrique da Silva Batista.
Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges OAB/TO nº 413-A.
Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 07 de abril de 2010 às 15h30min., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, referente aos autos em epígrafe. Obs: as testemunhas de defesa comparecerão independentes de intimação, conforme requerimento constante dos autos - Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2010 – Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito - Respondendo.

3ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2008.0007.3975-4/0

Ação: Declaratória

Requerente(s): F.S.M.L.; R.M.B.; R.M.B.

Advogado(a): Hugo Moura

Requerido(a): Espólio de J.B. DE A.

Advogado(a): Defensor Público

SENTENÇA: "Isto posto, acolho integralmente o duto parecer Ministerial, o que faço para julgar precedente o pedido inicial e reconheço a existência da união estável entre F.S.M.L. e J.B.A. nos termos do art. 1.723 c/c 1.658, todos do Código Civil, determino em consequência, a partilha dos bens adquiridos no período compreendido entre 1998 e 2007, cabendo a cada companheiro o percentual correspondente a 50% do bem. O bem a ser partilhado é o imóvel situado na ACNO 11, Conj. 02, rua n.º 07, Loteamento Palmas. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, exceçam-se os formais de partilha. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito"

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº : 1897/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : EDILEUZA GOMES FERNANDES

FINALIDADE: CITAR a executada EDILEUZA GOMES FERNANDES inscrita no CPF sob o nº 598.364.901-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 19503, 19502, 28837 e 28838 no valor total de R\$ 284,87(duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1855/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : OSVALDO IREMAR DE LIMA

FINALIDADE: CITAR o executado OSVALDO IREMAR DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 170.741.501-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 3438 e 3437 no valor total de R\$ 368,48(trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 13 de abril de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1845/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA VERONICA DE MEDEIROS

FINALIDADE: CITAR a executada MARIA VERONICA DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 439.981.511-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 5129, no valor total de R\$ 2.239,07(dois mil e duzentos e trinta e nove reais e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1132/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : IRINALDO ALVES PEREIRA

FINALIDADE: CITAR o executado MARCOS TADEU BORGES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 355.526.621-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 3396, 3395, 3397 e 3398 no valor total de R\$ 813,71(oitocentos e treze reais e setenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1078/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : JOAQUIM PEDRO FERNANDES

FINALIDADE: CITAR o executado JOAQUIM PEDRO FERNANDES inscrito no CPF sob o nº 513.839.508-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 9263 no valor total de R\$ 46,08(quarenta e seis reais e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1069/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : RAIMUNDO ALVES MOREIRA

FINALIDADE: CITAR o executado RAIMUNDO ALVES MOREIRA inscrito no CPF sob o nº 542.411.911-5, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 24193, 24192, 24194 e 24195 no valor total de R\$ 788,72 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo,

em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1152/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA TEREZA FREITAS DE ARAUJO

FINALIDADE: CITAR a executada MARIA TEREZA FREITAS DE ARAUJO inscrita no CPF sob o nº 248.694.651-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº5028 e 5027, no valor total de R\$ 318,95 (trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1158/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS R. FERRAZ

FINALIDADE: CITAR a executada MARIA DAS GRAÇAS R. FERRAZ inscrita no CPF sob o nº 381.897.042-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº17951 e 17952, no valor total de R\$ 237,28(duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 1180/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : JOSEILDO BATISTA FRANCA

FINALIDADE: CITAR o executado JOSEILDO BATISTA FRANCA inscrito no CPF sob o nº 214.530.803-25, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 12789 e 12788, no valor total de R\$ 228,23(duzentos e vinte e oito reais e vinte três centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2735/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : RAIMUNDO BARREIRA NETO

FINALIDADE: CITAR o executado RAIMUNDO BARREIRA NETO inscrito no CPF sob o nº 903.741.810-0, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 22085, no valor total de R\$ 236,37(duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2694/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA IEDA COSTA DINIZ

FINALIDADE: CITAR a executada MARIA IEDA COSTA DINIZ inscrita no CPF sob o nº 177.397.052-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 1853, no valor total de R\$ 1.215,60(mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2510/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : CLODOALDO SANTOS ROCHA

FINALIDADE: CITAR o executado CLODOALDO SANTOS ROCHA inscrito no CPF sob o nº 531.188.203-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 15215, 15214, 15216 e 15217, no valor total de R\$ 370,85(trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 13 de abril de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 2193/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : MARINETE CARVALHO DA SILVA**

FINALIDADE: CITAR a executada MARINETE CARVALHO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 546.744.091-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 11870 e 11869, no valor total de R\$ 330,06 (trezentos e trinta reais e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 13 de abril de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 2005.0003.8858-2/0****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : ALVARO MOREIRA MILHOMEM FILHO**

FINALIDADE: CITAR o executado ALVARO MOREIRA MILHOMEM FILHO, inscrito no CPF sob o nº 218.483.192-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 20251.168, 20670.67, 20670.68, 20670.69 e 20670.70, no valor total de R\$ 8.383,41 (oito mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 14 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 1958/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : ALEXANDRE PIMENTA DE ARAÚJO**

FINALIDADE: CITAR o executado ALEXANDRE PIMENTA DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 578.964.813-4, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 26214 e 11790 no valor total de R\$ 152,54 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 13 de abril de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 1941/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : GENI MACEDO DOS REIS**

FINALIDADE: CITAR a executada GENI MACEDO DOS REIS inscrita no CPF sob o nº 122.044.631-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os

termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 27931, no valor total de R\$ 38,01 (trinta e oito reais e um centavo) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 1056/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : ANTONIO CAMELO DE SOUSA**

FINALIDADE: CITAR o executado ANTONIO CAMELO DE SOUSA inscrito no CPF sob o nº 686.665.273-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 16321 e 16320 no valor total de R\$ 89,26 (oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 3129/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : JAIME ZACARIAS DE ANDRADE**

FINALIDADE: CITAR o executado JAIME ZACARIAS DE ANDRADE inscrito no CPF sob o nº 523.918.764-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 25663 e 25664, no valor total de R\$ 543,86 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**AUTOS Nº : 3200/02****AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS****ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXECUTADO(S) : PEDRO DE SOUSA ROCHA**

FINALIDADE: CITAR o executado PEDRO DE SOUSA ROCHA inscrito no CPF sob o nº 125.508.921-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 11150 e 11149, no valor total de R\$ 308,54 (trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de

30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 03 de junho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 3289/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE

FINALIDADE: CITAR o executado JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE inscrito no CPF sob o nº 239.902.416-8, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa nº 26762 e 26761, no valor total de R\$ 567,48(quinhetos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exequente. Cite-se o Executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Palmas-TO, 28 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 02 de setembro de 2009. Eu, Graziela Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS Nº. 2009.0000.3941-6.

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO c/c REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ALESANDRO SIQUEIRA DE BRITO

Adv.: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ OAB-2607-TO.

Requerido: BANCO VOLKSVAGEN S/A.

Adv.: Dra. MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB 1597-TO.

Requerido: EMBRAVEL – EMPRESA BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA

Adv.: Dr. NEY CESAR DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre a contestação pelo prazo de 10 (dez) dias.

2. AUTOS Nº. 2009.0010.01674-1.

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

Requerente: ALESANDRO SIQUEIRA DE BRITO

Adv.: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ OAB-2607-TO.

Requerido: JOAQUIM ALVES DE MEDEIROS.

Adv.: Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB 53B-TO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada sobre a contestação pelo prazo de 10 (dez) dias.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica a parte requerida, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA - AUTOS Nº 2009.0000.5244-7/0

Requerente: Edivaldo Vieira da Costa

Advogado...: Dr. Sergio Fontana– OAB/TO nº 701

Requerido...: Ana Maria de Almeida Ramos.

Advogado...: Dr. Luciano Pereira da Costa– OAB/GO nº 19.968

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida – Dr. Luciano Pereira da Costa– OAB/GO nº 19.968, intimado da decisão de fls. 1023/1024 dos autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito na íntegra.

ISTO POSTO: nos termos do artigo 475-M, 1ª parte, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO, e mantenho a execução determinando seu prosseguimento, com o cálculo e os valores apresentados pela credora exequente. Entretanto, para evitar a irreversibilidade da medida, o levantamento de valores penhorados on line só deve ser procedido após preclusa a decisão. Proceda-se Pa renovação de penhora on line, no valor do credito remanescente de R\$ 29.251,00 (33. 254,38 – 4003,39 = 29.251,00), em relação ao executado. Não havendo sucesso na renovação da penhora on line,

expeça-se carta precatória de penhora, como determinado às f. 1.019,vº dos autos. Intime-se aos advogados das partes. Paraíso (TO), 25 de novembro de 2009. Ass. Adolfo Amaro Mendes – Juiz de Direito – Titular da 1ª Vara Cível.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICA as partes, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionado:

Nº 01 – AUTOS Nº 2009.0012.7771-0- PEDIDO DE EXAME TOXICOLÓGICO.

Acusado: EDNA BARROS DE OLIVEIRA

Advogados: Vasco Pinheiro de Lemos Neto e Édison Fernandes de Deus

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados de defesa da acusada Edna Dr. VASCO PINHEIRO LEMOS NETO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 4134-A, e ÉDISON FERNANDES DE DEUS, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2959-A, ambos com escritório profissional situado na Rua Quadra 104 Sul, Rua SE 07, Conj. 01, Lt. 36, Sala 08, Centro, Palmas/TO., Intimados, para comparecerem no I.M.L., em Palmas/TO, situado na 304 Sul, Av. NS 04, Lt. 02, no dia 26 de reiro de 2010, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizado o Exame Toxicológico da acusada EDNA BARROS DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICA as partes, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionado:

Nº 01 – AUTOS Nº 2009.0012.7771-0- PEDIDO DE EXAME TOXICOLÓGICO.

Acusado: EDNA BARROS DE OLIVEIRA

Advogados: Vasco Pinheiro de Lemos Neto e Édison Fernandes de Deus

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados de defesa da acusada Edna Dr. VASCO PINHEIRO LEMOS NETO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 4134-A, e ÉDISON FERNANDES DE DEUS, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2959-A, ambos com escritório profissional situado na Rua Quadra 104 Sul, Rua SE 07, Conj. 01, Lt. 36, Sala 08, Centro, Palmas/TO., Intimados, para comparecerem no I.M.L., em Palmas/TO, situado na 304 Sul, Av. NS 04, Lt. 02, no dia 26 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizado o Exame Toxicológico da acusada EDNA BARROS DE OLIVEIRA.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo (Termo de Ocorrência fl. 20):

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Autos nº 2009.0008.6854-4

Requerente CARLOS JACINTO MOREIRA DA SILVA

Advogado..... Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087

Requerido(a)..... SIQ DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 09/03/2010, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 19/01/2010. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora/JECC."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo (Termo de Ocorrência fl. 28):

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Autos nº 2009.0008.6907-9

Requerente FABIOLA MORAES CARVALHO

Advogado..... Dr(a). Eudes Romar Veloso de Moraes Santos– OAB-TO 4336

Requerido(a)..... AMERICANAS.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO

TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 09/03/2010, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 19/01/2010. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora/JECC."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo (Termo de Ocorrência fl. 35):

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Autos nº 2009.0008.6857-9

Requerente RUBENS CÉSAR CORDEIRO COIMBRA

Advogado..... Dr(a). Gustavo Ignácio Freire Siqueira– OAB-TO 3090

Requerido(a)..... LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

TERMO DE OCORRÊNCIA: "Fica designado o dia 09/03/2010, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 19/01/2010. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora/JECC."

PEDRO AFONSO**Vara Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS****01- AUTOS Nº 2010.0001.1053-0/0 - 709/03 (Nº ANTIGO)**

Réus: BERGONCIL PEREIRA DA SILVA

PAULO HERNANDES WANDERLEY LIMA

Advogados: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Dr. ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA – OAB/TO1773

Fica(m) a(s) parte(s) identificada(s), através de seu(s) respectivo(s) procurador(es), intimado(s) para AUDIÊNCIA designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 15h00min horas, conforme despacho abaixo:

DESPACHO: "Designo o dia 04 de fevereiro de 2010, às 15h00min horas para encerramento da instrução processual... Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Pedro Afonso, 13/12/2010. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA".

PEIXE**1ª Vara Criminal****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 14****01-INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AP Nº. 2009.0003.3004-8/0.**

Réu: WESLEY MARQUES VIERA.

Fica a parte abaixo identificada, intimado dos atos que segue:

Advogado (a)s:

DR. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB/TO 63-B.

Fica o defensor intimado por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: "Vistos... Redesigno a audiência para o dia 19 de Outubro de 2010 às 09h30min horas. Intimem-se. Cumpra-se. (as) Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito. Peixe, 29/01/2010. Rosirene Vilagelim Beleza-Escrevente.

PIUM**Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

AUTOS: 2009.0008.4194-8/0**AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargantes: SEBASTIÃO MIGUEL LOBO ABREU JUNIOR e EMILIA AUGUSTA FLEURY CURADO ABREU

Adv. Dr. Wilton Gomes de Moraes Filho – OAB/GO 9.569

Adv. Dr. Dimas Martins Filho - OAB/GO 7.545

Embargado: ANTÔNIO LUIZ FUCHTER

Adv. Dr. José Carlos Dias Neto - OAB/PR 16.663-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Sendo dever do Juiz na direção do processo a busca pela conciliação das partes a qualquer tempo (art. 125, inciso IV do Código de Processo Civil). 2-Diante da intempestividade da impugnação aos embargos do devedor, conforme certidão de fl. 103, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02 DE MARÇO DE 2010, às 09:00 horas. 3-Intimem-se. Pium-TO, 25 de janeiro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0000.4349-4/0****AÇÃO PENAL**

Acusado: LEONCIO FILHO

Advogado: Antonio Ianowich Filho

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Despacho: intimem-se o advogado de Defesa o Dr. Antonio Ianowich Filho, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.Pium-TO, 28 de janeiro de 2010. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Pium-TO tramita a AÇÃO PENAL Nº 2009.0007.6434-0/0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra OCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Pium-TO, nascido aos 13/11/1974, filho de Marcelino Brito de Araújo e Nelí Rodrigues da Luz, atualmente com paradeiro ignorado, acusado como incurso nas sanções do art. 213; caput, c/c artigo 224, letra "a" na forma do artigo 71, todos do Código Penal Brasileiro. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (01/02/2010). Eu SEBASTIÃO CÉSAR PINTO DE SOUSA, Escrivão da Vara Criminal, lavrei o presente. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

PONTE ALTA**1ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008

do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.9906-5

AÇÃO: Usucapião Extraordinário

REQUERENTE: Edivardes Batista Pereira e outra

Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro- OAB/TO. Nº 80

REQUERIDOS: Maria do Carmo de Mello Yanes

ADVOGADO: Dr. Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

REQUERIDOS: Edinelson Augusto de Melo e Elaine Cristina de Melo Cavicchioli

ADVOGADO: Dr. Mauro Cezar Conte

Dr. Nelci Aparecida Mungo

Dr. Pedro César Pereira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS na pessoa de seus advogados acima citados, a comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação designada nos autos acima citados, a realizar-se dia 17 de março de 2010, às 15h00min.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.0900-4

AÇÃO: Indenização

REQUERENTE: Maria Creuzelina Paxêco dos Santos

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho-Defensor Público

REQUERIDO: Magazine Lilliani S/A

ADVOGADO: Dr. Maoel Carneiro Silva –OAB/MA 3.016

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS na pessoa de seus advogados acima citados, a comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada nos autos acima citados, a realizar-se dia 17 de março de 2010, às 15h30min.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.6238-3

AÇÃO: Interdito Proibitório

REQUERENTE: Oteno Lenhardt

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB/TO. Nº 2222

REQUERIDO: Omilton de Almeida Filho

ADVOGADO: Dr. Nazário Sabino Carvalho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS na pessoa de seus advogados acima citados, a comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada nos autos acima citados, a realizar-se dia 17 de março de 2010, às 16h30min.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.0995-3

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Milton Carvalho

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carval

REQUERIDO: Afrânio Antônio Delgado

ADVOGADO: Dr. Wilson Mileski-OAB/SP.nº 153.305

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS na pessoa de seus advogados acima citados, a comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação designada nos autos acima citados, a realizar-se dia 17 de março de 2010, às 14h00min.

PORTO NACIONAL**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE JESUS CARVALHO (PRAZO DE 20 DIAS)****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito – Substituto Automático da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). MARIA DE JESUS CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para os termos dos autos nº 5764/02 da Ação de ADOÇÃO requerida por CARLOS ALBERTO DAS MERCÊS LOPES e MARIA DAS MERCÊS ALVES DE AMORIM. CIENTIFICÁ-LO(A) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC).. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dez (01.02.2010). Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. JOSÉ MARIA LIMA. JUIZ DE DIREITO.

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0000.4363-4/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MATEUS PEREIRA VIEIRA

ADVOGADA: DRA. RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA OAB/TO 2949.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade pretendida. Publique-se. Registre-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume."

AUTOS Nº 2006.0009.2206-4/0

Ação: ELIEZER PINTO ALVES

REQUERENTE: ELIEZER PINTO ALVES

ADVOGADOS: DR. JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456 e MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ OAB/AL Nº 4956

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA APARECIDA GEOFRE ALENCAR

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I- Defiro o pedido do Ministério Público. II- Intime-se o requerente para que providencie a documentação requerida às fls. 37v, no prazo de (quinze) dias.III- Cumpra-se". DOCUMENTAÇÃO: Nova escritura pública, onde os herdeiros, agora maiores e capazes possam manifestar sua vontade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
ROSE MARIE DE THUIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES (interinamente)
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADORA INTERNA
MARINA PEREIRA JABUR

Assessora de Imprensa
GLÉS CRISTINA DO NASCIMENTO

Divisão Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br